



Home

Sala/Modalidades >

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos >

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

[←](#) CONSULTAR ESCLARECIMENTO

Nome do Usuário

CATIA FERNANDES LOPES

Participante

KVO MED BRASIL LTDA

Solicitação

Solicitação criada às 15:57 em 09/10/2024

Estimado Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio, Gostaríamos de requisitar esclarecimentos, conforme especificado no documento anexo.

Documentos da Solicitação**DOCUMENTOS**

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO MOGI GUACU.pdf



VOLTAR

CAMPINAS, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

AO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 - PROCESSO Nº 14.976/2024

A/C: Divisão de Licitações e Contratos Administrativos

A **KVO MED BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº: **42.910.092/0001-97** com sede na **AV DA EMANCIPACAO, Nº 3770, JARDIM DO BOSQUE, HORTOLANDIA- SP - CEP: 13.186-237**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **CÁTIA FERNANDES LOPES**, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº **10623635** e do CPF/MF nº **016.351.228-05**, vem respeitosamente com fulcro na **Lei 14.133/2021**, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em atendimento ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 - PROCESSO Nº 14.976/2024**, e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e pelas demais normas que dispõem sobre a matéria,

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Das Preliminares: Com o intuito de atender as necessidades deste estimado órgão, buscamos a elaboração de uma proposta que possa atender na íntegra as especificações do edital, porém existem alguns quesitos que consideramos ser passíveis de esclarecimento.

Dos Esclarecimentos do EDITAL

ITEM 04 - OXÍMETRO

Edital solicita: Autonomia de bateria de 100 horas

Será aceito: Autonomia de 24 horas?

ITEM 61 - CARDIOVERSOR

Edital solicita: potência de Joules de 200 a 360.

Será aceito: Ajuste de 1 a 200 Joules?

Edital solicita: Peso aproximado de 4 Kg

Será aceito: Peso de 6,5 Kg?

Edital solicita: 10 horas de autonomia para monitorização.

Será aceito: 3,5 horas de autonomia para monitorização?

Em face do pedido exposto, a empresa **KVO MED BRASIL LTDA**, abaixo assinado, **REQUER** desta mui digna **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** o esclarecimento e atendimento do presente pedido.

Outrossim, sendo diverso o entendimento, que este seja justificado ainda com provas técnicas e teóricas acerca do assunto.

Pelo exposto, aguarda-se serenamente o integral provimento deste apelo, assim decidindo, este douto

órgão produzirá a desejada justiça e praticando o bom senso administrativo. Termos em que, pede e espera deferimento.

Cordialmente,

KVO MED BRASIL LTDA



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

DE: ALMOXARIFADO DE SAÚDE
PARA: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.976/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

PARTICIPANTE: KVO MED BRASIL LTDA

Em resposta a solicitação de esclarecimento da empresa citada acima, informamos que referente aos itens 04 Oxímetro e 61 Cardioversor , iremos realizar as alterações no descritivo, se visto necessário com maior detalhamento, expandindo a ampla concorrência e incluiremos estes itens em um novo Processo Licitatório.

Att



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320031003300380038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

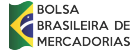
PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320031003300380038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO** em 28/11/2024 12:19

Checksum: **0BC48134E4C43AD869712A8E9D47E4E054B00E0E22085862908E86DD4AB61B2F**





Home

Sala/Modalidades >

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos >

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← CONSULTAR ESCLARECIMENTO

Nome do Usuário

Guaraci Marcos de Oliveira

Participante

F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Solicitação

Solicitação criada às 14:42 em 09/10/2024

Sr. Pregoeiro, no descritivo do item 7, "Balança antropométrica digital, material base ferro fundido, tipo adulto, capacidade 150kg...", a solicitação é que o material da base seja ferro fundido. Considerando que não existe mais esse material no mercado, e que atualmente todas as balanças são feitas em AÇO CARBONO, pergunta-se: "SERÁ ACEITO BALANÇA EM AÇO CARBONO?"

VOLTAR



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300030003400390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

DE: ALMOXARIFADO DE SAÚDE
PARA: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 3

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.976/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

PARTICIPANTE: F.COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Em resposta a solicitação de esclarecimento da empresa citada acima, informamos que será aceito Balança em Aço Carbono, devido o material a base de ferro fundido encontrar se extinto no Mercado.

Att



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320031003300380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320031003300380039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO** em 28/11/2024 12:19

Checksum: **5DA5637A8986229B3AAE322803B526110DF9BAC34833E5D89C9133A5CBD2C76C**



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320031003300380039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

DE: ALMOXARIFADO DE SAÚDE
PARA: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 3

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.976/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

PARTICIPANTE: EES COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA – EPP

Em resposta a solicitação de esclarecimento da empresa citada acima, informamos que será aceito Balança em Aço Carbono, devido o material a base de ferro fundido encontrar se extinto no Mercado.

Att



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320031003300390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320031003300390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA CAMIOTTI CAVALHEIRO** em **28/11/2024 12:19**

Checksum: **E501EE03BA2102333FD3D337BBAE9A1BA26E06C5C872F2C31B50E395C10EB5AB**





Home

Sala/Modalidades >

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos >

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← CONSULTAR ESCLARECIMENTO

Nome do Usuário

Guaraci Marcos de Oliveira

Participante

EES COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA - EPP

Solicitação

Solicitação criada às 19:04 em 07/10/2024

Sr. Pregoeiro, no descritivo do item 7, "Balança antropométrica digital, material base ferro fundido, tipo adulto, capacidade 150kg, características adicionais frações 100g, plataforma com tapete antiderrapante", a solicitação é que o material da base seja de ferro fundido. Considerando que não existe mais esse material no mercado, e que atualmente todas as balanças são feitas em AÇO CARBONO, pergunta-se: "SERÁ ACEITO BALANÇA EM AÇO CARBONO?"

VOLTAR



Autenticar documento em <https://mogiaguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300030003400390039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Home

Sala/Modalidades >

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos >

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← CONSULTAR IMPUGNAÇÃO

Nome do Usuário

**DENIS LUIS DE OLIVEIRA
BARBOSA**

Participante

**INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO
HOSPITALAR LTDA**

Solicitação

Solicitação criada às 08:20 em 09/10/2024

Impugnação ao PE 26/2024

Documentos da Solicitação

DOCUMENTOS

IMPUGNAÇÃO - PE 26-2024 - PM de Mogi Guaçu-
SP direcionamento CEMOS VIVO e Lap top AD.pdf



VOLTAR



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300030003500300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 8-2003 (2003-03-04) que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
PROCESSO Nº 14.976/2024

IMPUGNAÇÃO

A **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 90.909.631/0002-00, estabelecida no Rua Albatroz, 237 bairro Cidade Universitária Pedra Branca na cidade de Palhoça, estado do Santa Catarina, vem respeitosamente perante V. S^a. através de seu representante legal, com fulcro na Lei 14.133/21, bem como na legislação que regem os processos licitatórios, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO** tempestiva em relação ao Edital supracitado, pelos fatos e fundamentos que a seguir passa expor:

O Presente Edital tem como Objeto Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares, Materiais Médico Hospitalares e Mobiliários, destinada a nova Unidade Básica de Saúde – Ypê Amarelo, pelo período de 12 (doze) meses.

A INSTRAMED, empresa consolidada no mercado de equipamentos médicos hospitalares há mais de 35 anos, tem interesse em participar do presente certame, atendendo as especificações técnicas do item 61, com as linhas de equipamentos que comercializa.

Porém ao analisar o Edital, percebe-se o direcionamento do item 61, qual seja:

ITEM 61 - CARDIOVERSOR, para apenas o fabricante a marca **CMOS DRAKE**;

Desta forma, não nos resta alternativa a não ser impugnar o presente, para que as medidas cabíveis sejam tomadas, a fim de sanar os vícios que maculam o processo e ampliar a possibilidade de participantes do certame, pois da forma posta resta restrito a um fornecedor para o item 61 o descritivo raso não proporciona a assertividade da proposta a ser ofertada por não haver descrição completa das características do equipamento, fato esse que fere o princípio da ampla concorrência o que torna nulo o processo administrativo e seus atos dele decorrentes.

I. DO MERITO

Tendo interesse em participar do **ITEM 61 – CARDIOVERSOR**, do qual a INSTRAMED é fabricante, a impugnante solicita **A ALTERAÇÃO NO DESCRITIVO DO ITEM com intuito de ampliar a participação de outras empresas.**

Destarte, a Constituição Federal de 1988 estabelece em seu artigo 37, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**




Sem a modificação acima exemplificada estará ocorrendo a violação dos princípios constitucionais supracitados e inobservância dos preceitos fundamentais que norteiam o processo licitatório, assim expressos no Art. 3º da Lei nº 8.666/93 quais sejam: princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, para que haja concorrência no certame. Está havendo ainda, violação ao princípio da isonomia, o qual preconiza o tratamento igual dos licitantes sem o benefício de uma empresa em detrimento de outra.

Com vistas a igualdade competitiva e atender a necessidade da administração pública. O Edital deve ser reformulado a fim de permitir que outras empresas que possuem produtos que atendem a finalidade clínica objeto do certame em mesma, ou superior qualidade, possam participar do certame. O edital deve ser revisado, excluindo os itens de direcionamento e realizando a descrição completa do equipamento do item 61, que serão mencionados a seguir a fim de que não torne os atos decorrentes do direcionamento NULOS, permitindo a ampla concorrência.

II. DO DIRECIONAMENTO

ITEM 61 – CARDIOVERSOR

Ainda, o descritivo da forma que se apresenta no instrumento convocatório indica um direcionado para a CARDIOVERSOR DA MARCA: **CMOS DRAKE equipamento VIVO** onde as passagens grifadas, mostram que o administrador público estabeleceu a marca do equipamento na descrição do item, conforme passagens do edital a seguir de “...lap-top...”. Fato este que impede a competitividade de diversos licitantes neste processo licitatório. Sendo que outros produtos de mesma qualidade ou superior, disponíveis no mercado atendem o requisito técnico do item.

61	Peça	<p>02</p> <p>O Cardioversor Bifásico é um equipamento eletrônico leve e portátil, desenvolvido e projetado para processos de monitorização e ressuscitação, onde estímulos elétricos serão aplicados ao coração, caso haja indicação de cardioversão e/ou desfibrilação. O equipamento dispõe da tecnologia revolucionária bifsásica, com a qual a desfibrilação requer menos energia do que a utilizada em cardioversores monofásicos convencionais, tendo assim uma melhor performance. Além disso, possui microprocessadores para a análise da atividade do coração, cujo tempo para tal é de aproximadamente 10 segundos.</p> <p>Uma de suas diferenciais está na tela em cristal líquido (LCD) colorida, de alta resolução e alto contraste que permite perfeita visualização em diferentes ângulos através do exclusivo Lap Top.</p> <p>O Cardioversor Bifásico pode ser utilizado em pacientes adultos e infantis, e em qualquer posição no ambiente hospitalar, no solo, no leito cirúrgico e em bancadas de unidades de resgate aéreo e terrestre, etc., proporcionando melhor manejo no suporte avançado de vida e aumentando a taxa de sobrevivência humana em uma parada cardiorrespiratória. Display de LCD - D (cristal líquido colorido de alta definição de 7" e/ou touch screen).</p> <p>Sistema Laptop Sistema mecânico que permite diversos ângulos para visualização da tela. Indispensável onde quer que o paciente esteja. Tempo de carga: de 5 a 12 segundos, ajustáveis de fábrica entre 200 a 360 joules. Relógio. Cronômetro. (contador de segundos). Data e Contador de Choques. Realiza teste diagnóstico ao ser ligado. Indica o modo e o valor da carga na tela. Ajuste automático de carga. Idioma - Português com opção para Inglês ou Espanhol.</p> <p>Cardioversor Bifásico - Quando o CARDIOVERSOR BIFÁSICO estiver configurado no modo automático, a energia de carga obedece a uma sequência de disparo de 150J, 200J e 300J. Detecção de pulso de marcapasso. Peso - Aproximadamente 4 kg, incluindo os acessórios. Bateria Lítio-Ion - Polímero, interna, intercambiável, recarregável com carregador interno gerenciável, com capacidade para até 220 choques. Memória interna incluindo curva - de aproximadamente 2GB. Permite o registro em memória ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. Memória de evento interna, incluindo curva, data e hora. Extração de dados através de microcomputador via USB. Monitoramento de até 10 horas com bateria em plena carga. Tempo de recarga total em até 04 horas. Alimentação 100 a 240 VAC - 50/60Hz.</p> 
----	------	--

O descritivo é “copia e cola” do manual do produto.

<https://cmosdrake.com.br/content/uploads/catalogo/CAT%C3%81LOGO%20-%20Cardioversor%20VIVO.pdf>

<https://cmosdrake.com.br/produto/cardioversor-bifasico-vivo/>



Estando em desacordo com as leis que norteiam o processo licitatório, em especial a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02. Desta forma, está ocorrendo inobservância dos preceitos fundamentais que norteiam o processo licitatório a Administração deve usar dos princípios inerentes à licitação, assim expressos no Art. 3º da Lei nº 8.666/93 quais sejam: princípio da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos, para que haja concorrência no



certame. Está havendo ainda, violação ao princípio da isonomia pelo qual é proibido a Administração Pública beneficiar um licitante em detrimento de outro.

Desta forma, o descritivo do **ITEM 61 – CARDIOVERSOR**, presente no edital, está direcionado, razão pela qual solicitamos a sua alteração sob pena de NULIDADE dos atos decorrentes da licitação no molde atual, bem como caracterização de ato de improbidade administrativa em face do pregoeiro estar direcionando a licitação para uma marca específica.

Sem modificar o descritivo o edital será atendido apenas pela empresa **CEMOS DRAKE com o equipamento CARDIOVERSOR VIVO** ferindo o princípio da competitividade e da isonomia, impedido DIVERSOS LICITANTES E FABRICANTES a competir neste certame.

III. SUGESTÃO DE DESCRITIVO PARA O ITEM 61

Nesse caso cabe a Instramed como fabricante do equipamento objeto do item 61 dessa licitação e interessada em participar do certame com os equipamentos que produz, realizar uma comparação criteriosa, ponto a ponto do edital, com as características ou especificações de seus próprios produtos e serviços e aqueles das outras empresas do mercado no qual atua. Sendo apresentados exemplos, além de explicações estritamente técnicas que justifiquem porque determinada característica, efetivamente, direciona para um fabricante específico e que na integralidade nenhum fabricante atende integralmente o item 61 – cardioversor objeto da presente compra.

Essa atuação prévia demonstra a preparação e análise criteriosa da empresa Instramed para participação dos certames. Diante disso não havendo adequação do edital resta aberta a possibilidade de representações nos tribunais de contas e possíveis ações judiciais objetivando a anulação do certame e responsabilização dos administradores públicos.

Diante disso, como forma de sugestão de descritivo que atende a finalidade pretendida pela administração pública e sem direcionamento, sugerimos o descritivo a seguir, do qual há mais de uma empresa no mercado que atende as especificações, trazendo com isso a ampla concorrência ao certame antes cerceada no edital originário.

61 – cardioversor

CARDIOVERSOR – ECG12D / RESP / DESF / DEA / PMS / CTR / MP / PRINTER

Cardioversor/desfibrilador: monitor de no mínimo 7", desfibrilador bifásico - peso aproximado 7 kg. alça para transporte. pronto para usar em menos de 6 segundos. desenho sem cantos vivos, ideal para o transporte de emergência ou uso em locais fixos. energia bifásica entregue de até 360 joules. apresentar no mínimo 3 curvas simultâneas na tela. bateria interna, fácil de substituir sem a necessidade de uso de ferramenta, permite mais de 100 choques. todas as operações concentradas em apenas dois botões. comandos claros e intuitivos baseados no padrão 1, 2, 3. acesso rápido às principais funções. interface em português que se ajusta automaticamente ao número de parâmetros, apresentando as informações de forma mais clara e organizada. função de auto sequência de carga - quando habilitada, carrega energias pré- configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de alteração manual do seletor. alarmes inteligentes de monitoração. equipado com o módulo dea - desfibrilador externo automático, se torna ainda mais completo e conveniente, sendo ideal



para o acompanhamento de pacientes em alto risco porque conta com a tecnologia de prevenção de morte súbita (PMS). esta característica faz com que monitor e o paciente continuamente e identifique o início de um episódio de fibrilação ventricular ou taquicardia ventricular rápida. nesta situação, o equipamento aciona um alarme visual e sonoro, alertando a equipe e permitindo que o paciente seja tratado com choque em um tempo muito menor, aumentando significativamente as chances de reversão da parada cardiorrespiratória. tecnologia CTR (checagem em tempo real). módulo desfibrilador externo automático (DEA). modo prevenção de morte súbita (PMS). ecg (eletrocardiograma) até 12 derivações simultâneas. marcapasso não invasivo. impressora que imprima até 3 derivações, tamanho do papel 58mm (largura) x 15m (comprimento). bateria recarregável removível. duração: bateria com carga plena 3 horas em modo monitor ou um mínimo de 130 choques em 360 joules ou um mínimo de 200 choques em 200 joules. tempo de carga completa da bateria (completamente descarregada): 8 horas. memória: > 150 pacientes. armazenagem: 15 segundos de ecg quando em choque, alarme fisiológico e eventos do painel. índice de proteção: ipx1. desfibrilador: forma de onda: exponencial truncada bifásica. parâmetros de forma de onda ajustados em função da impedância do paciente. aplicação de choque: por meio de pás (adesivas) multifuncionais ou pás de desfibrilação. desfibrilação adulto/externa: escalas: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 20, 30, 50, 80, 100, 150, 200, 250, 300 e 360 joules. energia máxima limitada a 50 j com pás internas ou infantis. comandos: botão de ligar/desligar, carregar, choque, sincronismo. seleção de energia: botão de terapia no painel frontal. comando de carga: botão no painel frontal, botão nas pás externas. comando de choque: botão no painel frontal, botões nas pás externas. comando sincronizado: botão sinc no painel frontal. auto sequência de carga: quando habilitada carrega energias. pré-configuradas pelo usuário para o primeiro, segundo e terceiro choques, sem necessidade de alteração manual do seletor. indicadores de carga: sinal sonoro de equipamento carregando. sinal sonoro de carga completa. led nas pás externas e nível de carga indicada no display. tempo máximo de carga: (200 j): rede e bateria < 4 s. (360 j): rede e bateria ≤ 6 s. auto teste automático, com indicação de serviço quando um erro é detectado, com bolsa para transporte.

IV. DO DIREITO

Inicialmente cumpre destacar que a Administração Pública deve observar em seus atos o artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que diz:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.***

Além disso, o inciso I, do art. 3º da Lei 8.666 que regula as Licitações, estabelece que o objeto descrito no edital convocatório deve ser descrito de forma sucinta e clara, assim determina:

*Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.***

§ 1o É vedado aos agentes públicos:

I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (grifo nosso).

Nesse contexto, é vedado ao Poder Público inserir cláusulas que inviabilizem a disputa e comprometam o princípio da igualdade entre os concorrentes. **Trata-se do princípio da isonomia.**



A Constituição Federal assegura em seu artigo 37, inciso XXI que a Administração deverá assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, desta forma, não poderá restringir a competitividade entre eles.

Neste sentido é a posição majoritária da jurisprudência:

"Licitação. Por nula se haverá a cláusula constante em edital de licitação que, sem fundamento legal, restringe a participação de licitantes. (TRF 5ª Região. Decisão 31.5.1994 - Proc. 0541758/94-CE 1ª Turma. DJ 26.08.94 p. 46.486 - Rel. Juiz Hugo Machado) (grifos nossos).

"Licitação. Edital. Anulação. Exigência violadora do princípio da igualdade, restringindo o caráter competitivo do procedimento. Cláusula discriminatória. Art. 37, inciso, XXI, da Constituição da República, e, 3º, § 1º do DL. nº 2.300/86. A regra geral na licitação é a participação do maior número possível de licitantes, devendo o edital ser parcimonioso e criterioso ao fixar requisitos, pois são proibidas as condições impertinentes, inúteis ou desnecessárias." (TJ/SP, Ap. Civ. nº 225567-1, Des. Alfredo Migliore, 25/05/95, JTJ, Vol. 172, p. 109). grifos nossos

"Administrativo. Licitação. Princípio da igualdade dos licitantes. Interpretação da Constituição Federal vigente e da anterior. A Administração Pública deve ser desempenhada com a observância de quatro princípios básicos, quais sejam, o da legalidade, o da impessoalidade, o da moralidade e o da igualdade. O princípio da igualdade foi acolhido pela CF de 1967, embora em termos relativos, face à existência de restrições legais à sua aplicabilidade. Ao contrário, o mesmo princípio, por ocasião do advento da CF de 1988, foi incorporado ao ordenamento jurídico, em termos absolutos, sem comportar exceções." (TRF-5ªR., Ap. em MS nº 1.039, Juiz Nereu Santos, 20/11/90, JSTJ e TRF, vol. 29, p.527) grifos nossos

Assim nos dá uma aula o Ilustre Mestre Marçal Justen Filho:

"A isonomia significa, de modo geral, o livre acesso de todo e qualquer interessado à disputa pela contratação com a Administração. Como decorrência direta e imediata da isonomia, é vedado à Administração escolher um particular sem observância de um procedimento seletivo adequado e prévio, em que sejam estabelecidas exigências proporcionadas à natureza o objeto a ser executado.

Sob esse ângulo, a isonomia significa o direito de cada particular de participar na disputa pela contratação administrativa, configurando-se a invalidade de restrições abusivas, desnecessárias ou injustificadas. Trata-se, então, da isonomia como tutela dos interesses individuais de cada sujeito particular potencialmente interessado em ser contratado pela Administração." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 14ª edição, São Paulo, dialética, 2010, pg.69).

A isonomia é considerada também como uma manifestação diretamente relacionada com o interesse coletivo, objetivando buscar a ampliação da disputa, e neste sentido continua a nos ensinar Marçal Justen Filho:

"A ampliação da disputa significa a multiplicação de ofertas e a efetiva competição entre os agentes econômicos. Como decorrência da disputa, produz-se a redução dos preços e a elevação da qualidade das ofertas, o que se traduz em contratações mais vantajosas para a Administração.



Sob esse prisma, a isonomia reflete proteção aos interesses coletivos. Todo e qualquer integrante da comunidade, mesmo que não potencialmente em condições de participar de uma licitação, tem interesse na ampliação da disputa, na eliminação de exigências abusivas ou desnecessárias. Assim se passa porque a ampliação do universo de licitantes propicia a redução dos gastos públicos. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 14ª edição, São Paulo, dialética, 2010, pgs. 69 e 70) (grifos nossos)

E ainda, o Ilustre doutrinador Raul Armando Mendes, quando ensina:

*"(...) para que o **princípio da igualdade ou da isonomia prevaleça no procedimento licitatório**, é necessário que a Administração se mantenha imparcial, neutra, alheia aos interesses dos proponentes, **para objetivar apenas o mais idôneo e com a proposta mais vantajosa** para o contrato." (grifos nossos)*

Sobre este tema, ensina Maria Sylvia Zanella Di Pietro que:

"O objetivo primeiro da licitação é selecionar a melhor proposta. Tirar da Administração essa possibilidade é revestir o procedimento de um rigor desnecessário (...)".

Nesse sentido, nossa jurisprudência:

"Visa à concorrência a fazer com **que o maior número de licitantes se habilitem**, para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes aos seus interesses. Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorosíssimos inconstitucionais com a boa exegese da lei devem ser arredados. Não deve haver nos trabalhos nenhum rigorosíssimo e na primeira fase da habilitação deve ser de absoluta singeleza o procedimento licitatório". (TJRGS – RDP 14, pág. 240).

Ainda, importante destacar que a lei de licitações estabelece que o administrador público ao elaborar o edital e termo de referência se afaste de subjetivismos e tenha suas disposições claras e com parâmetros objetivos. Conforme artigo 40.

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

(...)

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;"

Assim, para que tal princípio seja respeitado, o § 1º expressamente reprova tais condutas, emitindo proibição dirigida aos responsáveis pela elaboração, aprovação, ratificação ou homologação



dos atos convocatórios, e ainda àqueles que tendo conhecimento de tais defeitos, tolerem tais restrições.

Não obstante, é importante ressaltar que objetivo maior da licitação é a busca pela proposta mais vantajosa, o que não se obtém com o direcionamento do certame. Por isso, a comissão deve descrever o produto solicitado da forma mais abrangente possível, a fim de buscar a proposta mais vantajosa e a participação do maior número de empresas no certame.

Diante de tais obstáculos, vimo-nos prejudicados em nosso direito de participar da presente licitação, portanto, para que seja atendido o princípio da razoabilidade previsto na Lei de Licitação, faz-se necessário a revisão do objeto do Edital, para que não haja prejuízo para a licitante.

V. DO PEDIDO

Face ao exposto e visando garantir o princípio constitucional da isonomia, ampla concorrência e a preservação do interesse público requer:

Senhor Pregoeiro em que pese os fatos alegados e diante do que se pode observar, o edital deve ser alterado, pois a manutenção do edital na forma que se encontra impede a competitividade no certame, e elimina da concorrência produtos de qualidade igual ou superior ao que está sendo solicitado no termo de referência.

Solicitamos que o descritivo do item 61 seja refeito para que não seja o processo inteiro maculado por direcionamento a um ou outro fabricante de equipamentos, devendo ser possibilitada a participação do maior número de licitantes possível. Evitando com a alteração do edital a nulidade do processo licitatório.

Diante do exposto, conclui-se que a Administração Pública tem o dever de atentar para os princípios que norteiam a concorrência pública, objetivando resguardar o interesse público.

Sendo assim, considerando que o procedimento licitatório deve ser pautado e ser promovido em busca da proposta mais vantajosa ao ente licitante e SEMPRE em prol do INTERESSE PÚBLICO, é de rigor o cancelamento do presente Instrumento Convocatório, ou a reformulação do Termo de Referência do contrário todo o procedimento restará maculado, viciado e NULO.

N. T.

P. Deferimento

GABRIEL MOURA DE OLIVEIRA

Assinado de forma digital por
GABRIEL MOURA DE OLIVEIRA
Dados: 2024.10.01 10:47:21
-03'00'

Porto Alegre, 01 de outubro de 2024.

INSTRAMED – INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

GABRIEL MOURA DE OLIVEIRA

Procurador

OAB/RS 105594





Ministério da Economia
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43200181187

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2300211918

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

PORTO ALEGRE

Local

23 Junho 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Presidente da _____ Turna

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
231.192.236-1	RSP2300211918	15/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
594.073.527-49	BIANCA STRATTNER	28/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

029.181.650-93	GABRIEL MOURA DE OLIVEIRA	23/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

920.113.810-53	LUCIMARA PEREIRA FORTES	23/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

720.746.637-49	RAUL ROMANO STRATTNER	28/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9020049 em 29/06/2023 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 231.192.236-1 de 15/06/2023. Autenticado com o nº 8895787 no sistema de registro digital do gov.br/assinaturas. Para validar este documento acesse <http://www.juris.juris.gov.br/autenticacao/infome/cao/protocolo/231.192.236-1>. Documento assinado digitalmente em 29/06/2023 por José Fernando de Almeida, presidente da Junta Comercial do Rio Grande do Sul - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



20ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
NIRE 43200181187
CNPJ/MF Nº 90.909.631/0001-10

Por meio do presente instrumento, as partes abaixo qualificadas, a saber:

BIANCA STRATTNER, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade nº 40419061 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita perante o CPF/MF sob o nº 594.073.527-49, residente e domiciliada na Rua Prof. Saldanha, nº 154, apto. S 201, Lagoa, CEP 22461-220; e

RAUL ROMANÓ STRATTNER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 46955688 expedida pelo IFP/RJ, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 720.746.637-49, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Alexandre Ferreira, nº 46, apto. 401, Lagoa, CEP 22470-220;

AGAESSE GROUP LTDA., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.659.356/0001-01, com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, salas 1801/1901, Botafogo, Rio de Janeiro, 22250-145, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33.209.895.346, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus administradores, Srs. Bianca Strattner, acima qualificada, e Raul Romanó Strattner, acima qualificado;

Únicos sócios da Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.909.631/0001-10, com sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, no Beco José Paris, nº 339, Pavilhão 19, Sarandi, CEP 91140-310, com seus atos constitutivos registrados perante esta Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 43200181187 e 19ª alteração ao contrato social da Sociedade registrada sob o nº 8741445 em 15/02/2023 ("Sociedade");

Têm entre si, justo e contratado, alterar o contrato social da Sociedade pela 20ª vez, nos termos da legislação pertinente e de acordo com as normas e disposições a seguir expressas:

1. Decidem o sócios-quotistas, por unanimidade e sem reservas, incluir nova atividade no objeto da sociedade da Matriz e Filial:

Matriz: A Sociedade tem sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, no



Beco José Paris, nº 339, Pavilhões 18 e 19, Sarandi, CEP 91140-310, inscrita no CNPJ/MF nº 90.909.631/0001-10 e NIRE 43200181187;

Filial: Rua Albatroz, 237, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça, Santa Catarina – CEP: 88137290, inscrita no CNPJ nº 90.909.631/0002-00 e NIRE 4290205036-7;

2. Passando a constar na cláusula 3ª a letra (c) a nova atividade com a seguinte redação: (c) aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.
3. Por fim, os sócios resolvem, por unanimidade e sem reservas, consolidar o Contrato Social, o qual passará a vigorar como segue:

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

Cláusula 1. A sociedade limitada denomina-se Instramed Indústria Médico Hospitalar Ltda. (“Sociedade”).

A Sociedade tem sede na cidade de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, no Beco José Paris, nº 339, Pavilhões 18 e 19, Sarandi, CEP 91140-310, inscrita no CNPJ/MF nº 90.909.631/0001-10 e NIRE 43200181187, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou do exterior.

Parágrafo 1º A Sociedade tem filiais nos seguintes endereços:

- (i) Rua Albatroz, 237, Cidade Universitária Pedra Branca, Palhoça, Santa Catarina – CEP: 88137290, inscrita no CNPJ nº 90.909.631/0002-00 e NIRE 4290205036-7 com o objeto social idêntico ao da matriz.

Cláusula 2. A Sociedade tem por objeto social a exploração das seguintes atividades: (a) indústria, comércio, importação e exportação, representação, conserto e manutenção de aparelhos, equipamentos e instrumentos médicos hospitalares; (b) a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista; e (c) aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

Cláusula 3. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL



Cláusula 5. O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), dividido em 750.000 (setecentas e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor (R\$)	% (Total)
Agaesse Group Ltda.	390.000	390.000,00	52%
Bianca Strattner	180.000	180.000,00	24%
Raul Romanó Strattner	180.000	180.000,00	24%
Total	750.000	750.000,00	100%

Cláusula 6. A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas respectivas quotas, sendo certo que todos os sócios respondem solidariamente perante terceiros pela integralização do capital social.

Parágrafo Único. Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 7. Qualquer aumento do capital social somente poderá ser realizado uma vez que este esteja totalmente integralizado, e dependerá de aprovação de sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. Os sócios terão direito de preferência para participar de qualquer aumento do capital social, na proporção de suas respectivas quotas.

Cláusula 8. Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 9. A administração da Sociedade, que poderá ser exercida por sócios ou não sócios, compete aos Srs. (i) Bianca Strattner, brasileira, divorciada, engenheira civil, portadora da cédula de identidade nº 40419061 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita perante o CPF/MF sob o nº 594.073.527-49, residente e domiciliada na Rua Prof. Saldanha, nº 154, apto. S 201, Lagoa, CEP 22461-220 e (ii) Raul Romanó Strattner, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 46955688 expedida pelo IFP, inscrito perante o CPF/MF sob o nº 720.746.637-49, residente e domiciliado na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Alexandre Ferreira, nº 46, apto. 401, Lagoa, CEP 22470-220, que serão designados administradores.

Parágrafo 1º. Os administradores possuem os mais amplos poderes para praticar quaisquer atos necessários ou convenientes para a administração da Sociedade, inclusive representá-la e



obrigá-la perante terceiros em geral, em juízo ou fora dele, constituir procuradores, assinar cheques, movimentar contas bancárias, emitir, endossar e assinar títulos de crédito, adquirir e alienar bens móveis, transigir e renunciar a direitos, assinar contratos e instrumentos que representem dívidas em geral, podendo fazer uso da denominação da Sociedade em todos os atos sociais necessários ao seu regular funcionamento.

Parágrafo 2º. A prática, pelos administradores, dos seguintes atos dependerá da prévia aprovação de sócios representantes de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social:

- (a) assinatura de qualquer documento que implique em obrigação para a Sociedade em valor superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (b) saque ou débito de qualquer conta corrente ou poupança da Sociedade que, em uma operação ou conjunto de operações praticadas no mesmo exercício social, exceda o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (c) realização de qualquer investimento em nome da Sociedade que, em uma operação ou conjunto de operações praticadas no mesmo exercício social, exceda o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (d) solicitação ou concessão de qualquer empréstimo em nome da Sociedade em montante superior a R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (e) realização de qualquer doação;
- (f) ajuizamento de qualquer ação judicial em nome da Sociedade;
- (g) transferência, sob qualquer forma, de quaisquer bens imóveis de propriedade da Sociedade; e
- (h) renegociação dos contratos de locação celebrados pela Sociedade e/ou relativos a imóveis de sua propriedade.

Parágrafo 3º. A Sociedade será representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, (a) por 1 (um) administrador isoladamente; ou (b) por 1 (um) procurador devidamente constituído e com poderes específicos.

Parágrafo 4º. Os administradores, enquanto estiverem no exercício da administração da Sociedade, terão o direito a perceber uma remuneração mensal a título de pró-labore, a ser fixada anualmente no início do exercício social, por deliberação de sócios titulares de, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento), respeitada a situação financeira da Sociedade e a legislação aplicável.



Parágrafo 5º. Os sócios Bianca e Raul, na qualidade de administradores da Sociedade, declaram, desde já, para os efeitos legais, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 10. As procurações serão outorgadas pela Sociedade mediante a assinatura de 1 (um) administrador. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 1 (um) ano.

Cláusula 11. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador, procurador ou empregado que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, prestação de garantias em favor de terceiros ou a alienação de bens imóveis, exceto se previamente aprovados pelos sócios, nos termos do presente contrato social.

CAPÍTULO IV **REUNIÃO DE SÓCIOS**

Cláusula 12. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, observado o quórum de deliberação previsto no presente contrato social.

Parágrafo 1º. Anualmente, os sócios reunir-se-ão ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para (a) aprovar as contas da administração e deliberar sobre o balanço patrimonial e o registro econômico da Sociedade; (b) eleger ou destituir a administração, quando for o caso; (c) fixar a remuneração da administração; e (d) deliberar sobre qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo 2º. A reunião de sócios será realizada extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Cláusula 13. Salvo quando a lei exigir quórum maior ou quando o presente contrato social estipular de maneira diversa, todas as deliberações dos sócios serão tomadas pelo voto favorável de sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade.

Cláusula 14. A convocação da reunião se fará por comunicação encaminhada aos sócios para os



seus endereços ou por mensagem de *e-mail* (com aviso de recebimento), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data da reunião, e dela constará a data, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia.

Parágrafo 1º. A deliberação a respeito de matéria sobre a qual todos os sócios se manifestarem por escrito dispensa a realização de reunião.

Parágrafo 2º. Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem, ou declararem por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

Parágrafo 3º. Das reuniões de sócios será lavrada ata que conterà, pelo menos, as assinaturas de sócios suficientes para a aprovação da deliberação.

CAPÍTULO V

CESSÃO DE QUOTAS, DIREITO DE PREFERÊNCIA E DIREITO DE VENDA CONJUNTA

Cláusula 15. Os Sócios poderão transferir livremente suas quotas para outros sócios, sem que seja aplicado a essas transferências o direito de preferência previsto no presente contrato social.

Cláusula 16. Caso qualquer dos Sócios deseje transferir, direta ou indiretamente, a totalidade ou parte de suas quotas a terceiro, deverá oferecê-las primeiramente aos demais Sócios, que terão o direito de adquiri-las (na proporção detida por cada sócio no capital social da Sociedade, descontada a participação do sócio alienante e dos Sócios que não exercerem o respectivo direito) pelo mesmo preço e nas mesmas condições constantes da oferta de terceiro recebida pelo sócio alienante.

CAPÍTULO VI

FALECIMENTO, INCAPACIDADE E EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 17. A Sociedade não será dissolvida em razão da retirada, extinção, exclusão, morte, incapacidade, interdição, falência ou dissolução de qualquer dos sócios, prosseguindo com os sócios remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

Cláusula 18. Por decisão dos sócios remanescentes representantes da maioria do capital social (descontada a participação detida pelo sócio falecido, incapaz, interdito ou extinto), os herdeiros ou sucessores do sócio extinto, falecido, incapaz ou interdito poderão ingressar na Sociedade, desde que comuniquem aos sócios remanescentes essa intenção, por escrito, contra recibo, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento de comunicação a ser enviada pela



Sociedade aos referidos herdeiros ou sucessores informando-os sobre o evento e a faculdade prevista nesta Cláusula.

Parágrafo Único. Na hipótese de recusa de admissão dos herdeiros ou sucessores ou caso o prazo previsto no *caput* desta cláusula transcorra sem que os herdeiros ou sucessores do sócio extinto, falecido, incapaz ou interdito comuniquem a intenção de ingressar na Sociedade, deverão ser apurados os haveres do sócio, na forma prevista na cláusula 20 abaixo, tomando-se como data base de apuração a data do falecimento, extinção, dissolução ou da declaração de incapacidade ou interdição do sócio.

Cláusula 19. Havendo justa causa, os sócios que representem mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da Sociedade poderão excluir um ou mais sócios da Sociedade mediante alteração do presente contrato social, conforme previsto no artigo 1.085 do Código Civil.

Parágrafo 1º. A exclusão será determinada em reunião especialmente convocada para este fim, dando-se ciência antecipada de 10 (dez) dias úteis ao sócio que se pretende excluir e permitindo-lhe o exercício do direito de defesa.

Parágrafo 2º. O não comparecimento do sócio que se pretende excluir à reunião será considerado renúncia ao direito de defesa.

CAPÍTULO VII APURAÇÃO DE HAVERES

Cláusula 20. Em qualquer caso de apuração de haveres, o valor de reembolso das quotas será apurado da seguinte forma: (a) o cálculo do valor de reembolso das quotas deverá ser apurado com base em balanço especial da Sociedade, levantado na data da apuração; (b) os haveres assim apurados serão pagos a quem de direito em até 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária calculada com base no IPCA, com a menor periodicidade permitida pela legislação vigente na ocasião, desde a data do balanço de apuração de haveres até a data de cada pagamento, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do mesmo balanço e as demais em igual dia dos meses subsequente, até o final; (c) na avaliação a ser procedida nos termos acima descritos, não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à data de apuração fixada para cada caso, que não sejam consequência direta de atos anteriores à data de apuração.



CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E RESULTADOS

Cláusula 21. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 22. No fim de cada exercício, será levantado um balanço geral. Os resultados nele apurados terão a destinação que lhes for atribuída pelos sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. A Sociedade pode levantar balanços em períodos menores e distribuir os lucros apurados nestes balanços.

CAPÍTULO IX
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 23. A Sociedade somente será dissolvida por deliberação dos sócios representando, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social ou nos casos previstos em lei. Neste caso, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será atribuído aos sócios na proporção de suas participações no capital social. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomearão o liquidante dentre pessoas de ilibada reputação residentes e domiciliadas na República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO X
SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Cláusula 24. Para todas as questões oriundas deste contrato social fica, desde já, eleito o foro da comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 15 de junho de 2023.

AGAESSE GROUP LTDA., por seus procuradores:

Por: Bianca Strattner

Por: Raul Romanó Strattner

SÓCIOS E ADMINISTRADORES:



Bianca Strattner
Sócia e Administradora

Raul Romanó Strattner
Sócio e Administrador

TESTEMUNHAS:

NOME: Gabriel Moura de Oliveira
CPF: 029.181.650-93
RG: 1081673939 SSP/RS

NOME: Lucimara Pereira Fortes
CPF: 920.113.810-53
RG: 7073892429 SJS/II RS





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/192.236-1	RSP2300211918	15/06/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
594.073.527-49	BIANCA STRATTNER	28/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
029.181.650-93	GABRIEL MOURA DE OLIVEIRA	23/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
920.113.810-53	LUCIMARA PEREIRA FORTES	23/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
720.746.637-49	RAUL ROMANO STRATTNER	28/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9020049 em 29/06/2023 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 231922361/06/2023. Autenticado com o código 32030030035030032003A0051025202100. Documento assinado digitalmente por José 72074663749 e assinado em 28/06/2023 por José 72074663749, que ratificou a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, LUCIMARA PEREIRA FORTES, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 30/06/1981, RG N° 7073892429 SJS-RS, CPF 920.113.810-53, RUA SAO NICOLAU, N° 13, QUADRA 16, BAIRRO ESTANCIA VELHA, CEP 92032-440, CANOAS - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 23 de junho de 2023.

LUCIMARA PEREIRA FORTES

Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9020049 em 29/06/2023 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 231062311/06/2023. Autenticado com o código 32030030035030032003A0051025202100. Documento assinado digitalmente em 23/06/2023 por José 720922001 e assinado digitalmente por Lucimara pereira fortes - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, RAUL ROMANO STRATTNER, BRASILEIRA, CASADO, ADMINISTRAR EMPRESAS, DATA DE NASCIMENTO 10/05/1961, RG Nº 046955688 IFP-RJ, CPF 720.746.637-49, AVENIDA ALEXANDRE FERREIRA, Nº 46, APTO 401, BAIRRO LAGOA, CEP 22470-220, RIO DE JANEIRO - RJ, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Rio De Janeiro, 23 de junho de 2023.

RAUL ROMANO STRATTNER

Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9020049 em 29/06/2023 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 2310623-1/06/2023. Autenticada por esta Junta Comercial em 29/06/2023. Para validar este documento acesse <http://www.jucis.rj.gov.br/validacao> informando o protocolo 2310623-1/06/2023. Documento assinado digitalmente em 29/06/2023 por José 720.746.637-49 e ratificado pela estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, GABRIEL MOURA DE OLIVEIRA, BRASILEIRA, UNIAO ESTAVEL, ADVOGADO, DATA DE NASCIMENTO 12/10/1992, RG N° 1081673939 SSP-RS, CPF 029.181.650-93, AVENIDA DOS INDUSTRIARIOS, N° 192, APTO B, BAIRRO PASSO DA AREIA, CEP 90520-400, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 23 de junho de 2023.

GABRIEL MOURA DE OLIVEIRA
Assinatura Eletrônica Avançada





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, de CNPJ 90.909.631/0001-10 e protocolado sob o número 23/192.236-1 em 21/06/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9020049, em 29/06/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Volmar Catapan.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
594.073.527-49	BIANCA STRATTNER	28/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
720.746.637-49	RAUL ROMANO STRATTNER	28/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
920.113.810-53	LUCIMARA PEREIRA FORTES	23/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
029.181.650-93	GABRIEL MOURA DE OLIVEIRA	23/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
594.073.527-49	BIANCA STRATTNER	28/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
720.746.637-49	RAUL ROMANO STRATTNER	28/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
920.113.810-53	LUCIMARA PEREIRA FORTES	23/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
029.181.650-93	GABRIEL MOURA DE OLIVEIRA	23/06/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas		



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 23/192.236-1.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, quinta-feira, 29 de junho de 2023



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 9020049 em 29/06/2023 da Empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 90909631000110 e protocolo 231020049 em 29/06/2023. Autenticado por este órgão em 29/06/2023 às 14:05:10. Documento assinado digitalmente por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.juris.juris.br/validador> com o identificador 320300030003500300032003A00510252001200. Documento assinado digitalmente em 29/06/2023 por José Tadeu Jacoby que possui a estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Junia de Vargas Bassan, em terça-feira, 23 de novembro de 2021 14:55:21 GMT-03:00, CNS: 09.680-0 - 2º Tabelionato de Notas Menezes/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO E
TABELIONATO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2266647011

NOME: **BIANCA STRATTNER**

CX. CÍVILIDADE (OBS. SP/RS/DF):
000419061020RJ

CPF: **594.673.527-49** DATA NASCIMENTO: **08/03/1959**

PLACÃO: **HEINE GEORG OSKAR F STRATTNER**
NORMA STRATTNER

PROFISSÃO: [] SEX: [] CRI. MAR: **B**

IP REGISTRO: **00110476636** DATA: **11/06/2021** IP HABILITAÇÃO: **29/05/1978**

PROFISSÃO: []

ASSINATURA: *Bianca Strattner*

ASSINATURA DO PORTADOR: *Adolpho Konder*

CX. CÍVILIDADE (OBS. SP/RS/DF): **RIO DE JANEIRO, RJ** DATA EMISSÃO: **14/06/2021**

68440414314
8.7368030421

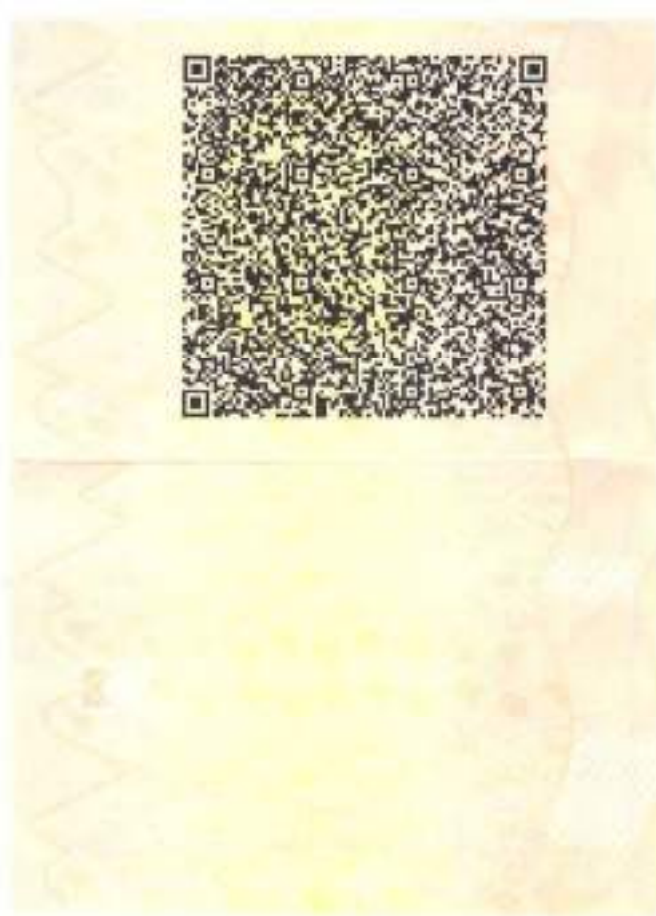
PROFISSÃO DO PORTADOR: []

RIO DE JANEIRO



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300030003500300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Junia de Vargas Bassan, em terça-feira, 23 de novembro de 2021 14:55:21 GMT-03:00, CNS: 09.680-0 - 2º Tabelionato de Notas Menezes/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre

Cledemar Dornelles de Menezes - Tabelião
Av. Loureiro da Silva, 1930 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 2131-3000



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 76,50 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0453.04.0700005.83580-F8F.

JÚNIA DE VARGAS BASSAN:03096632022 em 23/11/2021 14:31:06 -3:00

Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode ou acesse, informando o selo e validador.



Este documento foi assinado digitalmente com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil. Uma vez impresso em papel, para ter valor legal, deve ser notariado nos termos da Lei.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300030003500300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Junia de Vargas Bassan, em terça-feira, 23 de novembro de 2021 14:55:21 GMT-03:00, CNS: 09.680-0 - 2º Tabelionato de Notas Menezes/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto n° 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E
CARTERIA NACIONAL DE HABILITACAO

RAUL ROMMO STRATTNER

DOC. IDENTIFIC. / OUT. EMISSOR / UF
04495568011790

CPF 720.746.637-49 DATA NASCIMENTO 10/05/1961

PLACAO
HEINE GEORG OSKAR
FRIEDRICH STRATTNER
NORMA STRATTNER

POSSESSOR: [] [] [] CAT. HAB. B

OP. REGISTRO 01753834526 VIGENCIA 07/06/2026 TP. HABILITACAO 27/07/1979

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2266599253

PROVIDO PLASTIFICAR
2266599253

RIO DE JANEIRO, RJ 10/06/2021

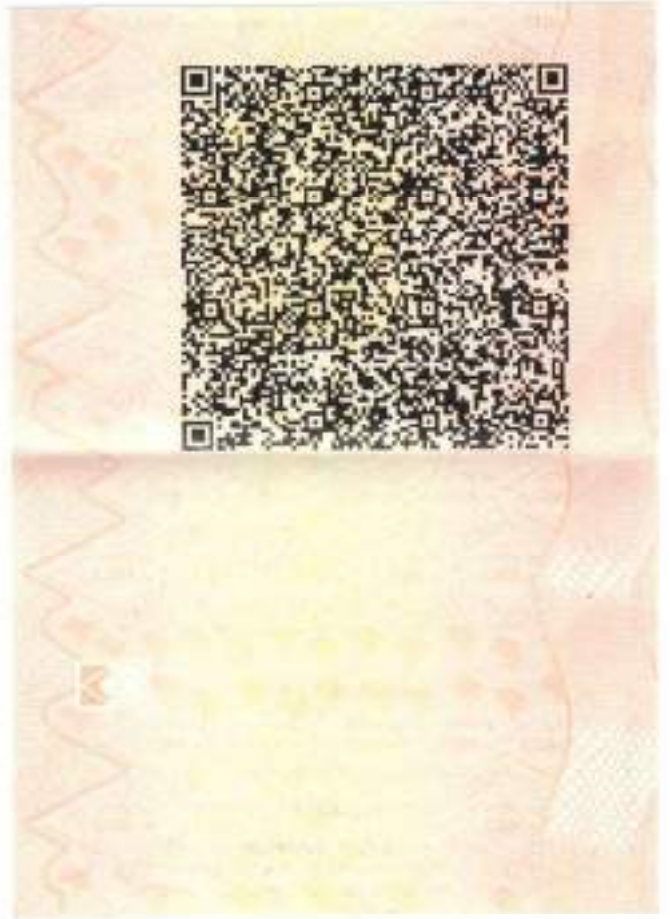
10619574768
EJ369030640

RIO DE JANEIRO



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300030003500300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Junia de Vargas Bassan, em terça-feira, 23 de novembro de 2021 14:55:21 GMT-03:00, CNS: 09.680-0 - 2º Tabelionato de Notas Menezes/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.





2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre
Cledemar Dorneles de Menezes - Tabelião
Av. Loureiro da Silva, 1930 - Porto Alegre - RS
Telefone: (51) 2131-3000



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 76,50 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0453.04.0700005.83581-420.
JÚNIA DE VARGAS BASSAN.03096632022 em 23/11/2021 14:31:48 -3:00

Em caso de dúvida, consulte o documento utilizando um leitor de QRCode ou acesse , informando o selo e validador.

 Este documento foi assinado digitalmente com a utilização do processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil. Uma vez impresso em papel, para ter valor legal, deve ser notariado nos termos da Lei.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300030003500300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



TRASLADO

ATO:166

LIVRO: 39

FOLHA: 221

PROCURAÇÃO PÚBLICA. OUTORGANTE: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. OUTORGADOS: DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA e KARIN CRISTINA BITTENCOURT CORREA. Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três (16/05/2023), lavro esta procuração, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, em diligência a Praia de Botafogo, 228, sala 1801/1901, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, em que perante mim, Escrevente substituta, comparece como **OUTORGANTE: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.909.631/0001-10, NIRE nº 43200181187, com sede no Beco José Paris, nº 339, Pavilhão 19, bairro Sarandi, na cidade de Porto Alegre/RS, com sua 19ª Alteração do Contrato Social arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul em 15/02/2023, sob o nº 8741445, cuja materialização fica arquivada nestas notas na **pasta própria nº 039/2023, sob o nº 88**, neste ato apresentada por seu sócio administrador **RAUL ROMANÓ STRATTNER**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 01753834526-DETRAN/RJ expedida em 10/06/2021, inscrito no CPF/MF sob o nº 720.746.637-49, residente e domiciliado na Praia do Flamengo, nº 228, Salas 1801/1901, bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ. Reconheço a identidade e a capacidade da comparecente e de seu presentante, mediante os documentos de identificação apresentados em originais e sem rasuras, cujas cópias autenticadas já estão arquivadas na **pasta própria nº 034/2022, sob o nº 42**, ao que dou fé. A sociedade empresária, na forma aqui apresentada, declara, sob responsabilidade civil e penal, não existir alteração contratual posterior ao acima citado. **PROCURADORES.** Pela outorgante, por intermédio de seu presentante, é dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **OUTORGADOS: DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 02093117181-

(21) 2245-6675 / (21) 3826-1842

contato@cartoriolaranjeiras.com.br

cartoriolaranjeiras.com.br

Esse documento foi assinado por LAILA DELANE CORREA DA CONCEICAO.

Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://moguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300030003500300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





32º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL

DETRAN/SP expedida em 02/05/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.838.248-31, residente e domiciliado na Rua do observatório, 1450 casa 45 - Vinhedo – SP e **KARIN CRISTINA BITTENCOURT CORREA**, brasileira, solteira, gerente de planejamento, portadora da carteira nacional de habilitação (CNH) nº 00283351731-DETRAN/RS expedida em 13/06/2018, inscrita no CPF/MF sob o nº 515.572.070-20, residente e domiciliada na Beco José Paris, nº 339, Pavilhão 19, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS.

PODERES. A quem confere poderes especiais e expressos para representar em conjunto ou separadamente, a Outorgante perante as Agências de Vigilância Sanitária Federal, Estadual e Municipal e Receita Federal, exercer todas as atividades relacionadas ao Despacho Aduaneiro, previstas no artigo 808 do Decreto n.º 6.759/2009, bem como habilitar-se no Sistema Integrado de Comércio Exterior e Trânsito Aduaneiro (SISCOMEX), podendo, para tanto, apresentar, requerer, retirar e assinar documentos, inclusive assinar contratos em geral, de qualquer natureza ou espécie, **desde que não obrigue a outorgante em valor que exceda o montante de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**; fazer declarações; prestar esclarecimentos e informações; apresentar provas; cumprir exigências; praticar todos e quaisquer atos em defesa dos interesses da Outorgante; dar entrada e acompanhar processos de qualquer natureza; preencher guias, formulários, requisições e o que se fizer necessário; assinar petições, requerimentos e termos dentro do objetivo social da Outorgante; pedir parcelamentos de débitos frente a União, Estados ou Município e DETRAN/RS; podendo, ainda, representar a Outorgante em Licitações, em todas as modalidades e exceções, mas não se limitando à dispensa e inexigibilidade, com as Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Secretarias de Estado da Saúde, Departamentos de Administração das Secretarias, Divisão de Material e Patrimônio, Serviços de Compras, Seção de Licitação, Ministérios e quaisquer outros Órgãos da Administração Direta e Indireta e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal, em qualquer Estado da República Federativa do Brasil, bem como em Associações e Fundações Privadas, Entidades Filantrópicas e Organizações Sociais,

(21) 2245-6675 / (21) 3826-1842

contato@cartoriolaranjeiras.com.br

cartoriolaranjeiras.com.br

Esse documento foi assinado por LAILA DELANE CORREA DA CONCEICAO.

Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://mognuacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300030003500300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



322240-000





32º OFÍCIO DE NOTAS DA CAPITAL

podendo para tanto, exercitar todos os poderes necessários; tomar parte em todas as modalidades de licitações, bem como em dispensa e inexigibilidade, elaborar, apresentar e assinar propostas e contratos administrativos bem como declarações e documentos; manifestar-se querendo, solicitando quando for de direito e julgar necessário em estipular preços e condições; desempatar preços, apresentar impugnação, esclarecimentos, interpor e desistir de recursos, receber empenhos, prestar declarações, cumprir exigências, consultar, juntar e retirar documentos, formular, desistir e ofertar lances de preços, arrematar, fazer provas e praticar tudo para o cabal e fiel cumprimento do presente mandato. **Esta procuração possui prazo de validade de um (01) ano a contar desta data. É permitido o substabelecimento, no todo ou em parte.** A pedido da outorgante, lavro este instrumento, que é lido em voz alta e inteligível e são esclarecidas todas as dúvidas suscitadas, logo, aceita conforme redigido, outorga e assina em minha presença, dispensando-se testemunhas, conforme é facultado pelo artigo 318 do Código de Normas do Estado do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial, ao que dou fé. Certifico que pelo presente instrumento são devidos os emolumentos: R\$ 321,92 da tabela 22 no. 2; da tabela 22 no. 2.1; R\$264,75 da tabela 22 no.13ª valor de arquivamento valor de comunicação; R\$ 117,33 (20% da Lei 3217/99); R\$ 29,33 lei 4.664/05; R\$ 29,33 lei complementar 111/06; R\$ 41,53 distribuição; R\$ 23,46 Lei 6.281 Funarpen; R\$ 11,72 Lei 6.370; R\$ 31,48 referente a ISS-QN (Provimento 12/2016). Eu, Láila Delane Corrêa Da Conceição, Escrevente substituta, lavrei, li e encerro o presente ato colhendo a assinatura de INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA. apresentado(a) por RAUL ROMANÓ STRATTNER. E eu, Láila Delane Corrêa da Conceição, Escrevente Substituta, a subscrevo e assino-a com meu certificado ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por:
LAILA DELANE CORREÁ DA CONCEICAO
CPF: 126.256.057-82
Certificado emitido por AC BR RFB G4
Data: 17/05/2023 17:01:52 -03:00



LAILA DELANE CORRÊA DA CONCEIÇÃO
Escrevente Substituta

(21) 2245-6675 / (21) 3826-1842
contato@cartoriolaranjeiras.com.br
cartoriolaranjeiras.com.br

Esse documento foi assinado por LAILA DELANE CORREA DA CONCEICAO.

Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://mogiaguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200300030003500300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



22240-000





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LCSD5-FBMR6-DZZVL-A4GHK

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ LAILA DELANE CORREA DA CONCEICAO (CPF 126.256.057-82) em 17/05/2023 17:01

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/LCSD5-FBMR6-DZZVL-A4GHK>





Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/75151506205163017276>

CARTÓRIO

Autenticado em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> Código: 75151506205163017276
Data: 15/08/2024 12:00 com o identificador 3200300030003505300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24 de Abril, do Poder Executivo, em vigor desde 16/3/2002, Baire dos Santos, João Pessoa - PB
Valor Total: R\$ 4,56
Selo Digital: Selo Digital C: AKC85132-ER1E; <https://azevedobastos.not.br>

Cartório Azevedo Bastos
Rua: João Pessoa, 170 - Centro - João Pessoa - PB
Brasil - 54060-000
Telefone: (33) 3244-9404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/06/2020 15:45:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

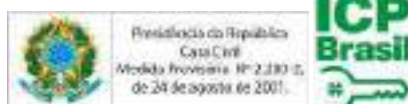
¹Código de Autenticação Digital: 75151506205163017276-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3078b0c29811439b70992bbd3768f8ecc3d94c0a862fe8b3352521b1a356aaf780a44bcd60c5e6b466bf9fb79e
ae2fca3c36d0c741ddabdb44b35a4fbebcb4



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300030003500300032003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2382408885

NOME: DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA

DOCUMENTAÇÃO DIGITAL
23823983 SP SP

CPF: 279.824.246-31 DATA NASCIMENTO: 20/11/1978

ASSINÇÃO: MARCIO JOSÉ SIMES BARBOSA
SÔNIA MARTA QUIRINO SAMPÃO BARBOSA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: V

Nº REGISTRO: 02091117201 VALOR: 02/05/2022 P. HABILITAÇÃO: 21/03/1997

Observações:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: VINHEDO, SP DATA EMISSÃO: 02/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

45007047844
02010446810

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: INSTRAMED INDÚSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA, com sede na cidade de Porto Alegre, na Rua Beco José Paris, nº 339, bairro Sarandi, CEP 91140-310, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 90.909.631/0001-10 e no Cadastro Estadual sob o nº 096/0642048, neste ato representada por Karin Cristina Bittencourt Corrêa, Brasileira, convive em união estável, Gerente de Planejamento, CNH 00283351731 DETRAN/RJ e C.P.F. nº 515.572.070-20, residente e domiciliada na Rua Beco José Paris Nº 339, Sarandi, CEP 91140-310, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

OUTORGADO: Gabriel Moura de Oliveira, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RS sob número 105.593, CIC nº 029.181.650-93, RG 1081673939, endereço profissional na Rua Beco José Paris Nº 339, Sarandi, CEP 91140-310, Porto Alegre, Rio Grande do Sul.

PODERES: Em conjunto ou separadamente, para o foro geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor quaisquer ações, inclusive impetrar mandados, interpor recursos, concordar, impugnar ou rerratificar cálculos, laudos, partilhas, desistir, assinar todo e qualquer termo, inclusive o de inventariança, transigir, discordar, receber e dar quitação, levantar alvarás, apresentar pedido de habilitação, representar o outorgante perante toda e qualquer repartição pública Federal, Estadual, Municipal, Cartório de Protesto, Notas e Registros, Entidades Autárquicas, Paraestatais, Economia Mista, INSS, Juntas Comerciais, Ministério da Fazenda, Trabalho Indústria e Comércio ou onde mais se fizer necessário, requerendo certidões, examinando e acompanhando processos, assinar guias, pagar impostos, praticando todo e qualquer ato necessário e indispensável ao bom e fiel cumprimento do presente mandato com os poderes específicos para renunciar, ceder direitos hereditários e substabelecer.

Procuração válida até 31/12/2024.

Porto Alegre, 22 de dezembro de 2023.

INSTRAMED IND. MÉD HOSPITALAR LTDA.
KARIN CRISTINA BITTENCOURT CORRÊA
 Gerente de Planejamento
 CNH 00283351731 DETRAN/RJ
 CPF: 515.572.070-20





Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3200300030003500300032003A00540052004100, Documento assinado
 digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
 Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

DE: ALMOXARIFADO DE SAÚDE
PARA: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.976/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

IMPUGNANTE: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº90.909.631/0002-00, situada à Rua Albatroz, N 237, Palhoça, Santa Catarina.

Senhora Presidente,

O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Estado de São Paulo, está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico protocolada sob o número 14.976/2024, cujo objeto versa no “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS, destinada a nova Unidade Básica de Saúde, Ypê Amarelo. Publicado o instrumento convocatório, a empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA** apresentou pedido de impugnação do edital, nos termos da Lei nº 8.666/1993, requerendo a impugnação do edital pelos motivos a seguir expostos.

DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital do Pregão Eletrônico 26/2024, alegando em síntese que as argumentações da impugnante são referentes aos descritivos do item 61, constante do Termo de Referência apresentado.

Item 61- Cardioversor , alegam que o termo de referência, foi redigido com base nas características gerais da marca Cmos Drake, direcionando para a marca citada.

DO MÉRITO

Resguardando-se no direito de contrarrazoar, respondendo de forma fundamentada a indagação arguidas pela impugnante, passamos à análise do mérito, qual seja:

- Após a análise as argumentações feitas pela empresa **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, revisaremos o descritivo.
- Sendo assim, iremos realizar as alterações no descritivo, se visto necessário com maior detalhamento, expandindo a ampla concorrência e incluiremos estes itens em um novo Processo Licitatório.

DA DECISÃO

Por todo o exposto, conforme acima descrito e fundamentado, esclarecidos os fatos solicitados, conhecemos da impugnação, revisaremos o descritivos e iremos fazer as alterações necessárias .



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320031003300390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Era o que tínhamos a informar.

Mogi Guaçu, 27 de novembro de 2024.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320031003300390038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

DE: ALMOXARIFADO DE SAÚDE
PARA: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ITENS NO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.976/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Senhora Presidente,

O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Estado de São Paulo, está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico protocolada sob o número **14.976/2024**, cujo objeto versa no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS, destinada a nova Unidade Básica de Saúde, Ypê Amarelo. Após análise e parecer do pedido de Impugnação da Empresa, **INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, sugerimos que seja cancelado do Edital, o item 61 para revisão e alterações necessários dos descritivos.

Era o que tínhamos a informar.

Mogi Guaçu, 27 de novembro de 2024.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320031003300390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320031003300390038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO** em 28/11/2024 12:19

Checksum: **8E60BF43483835B79570FB1434C7633D2F731C705DDDE3E74499B0B6EC42B31A**





Home

Sala/Modalidades >

Editais e Processos

Atas e Documentos

Recursos

Esclarecimentos

Impugnações

Apenados / Impedidos >

Contratações - PNCP

ETP

Pesquisar Preços

← CONSULTAR IMPUGNAÇÃO

Nome do Usuário

**WEVERTON LUIZ
COELHO**

Participante

**HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
LTDA**

Solicitação

Solicitação criada às 18:37 em 07/10/2024

Boa tarde a HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES apresenta sua impugnação para o presente certame

Documentos da Solicitação

DOCUMENTOS

CPF - Ana Paula Fagundes.pdf



DOC - Ana Paula Fagundes.pdf



CNH - Weverton Luiz Coelho.pdf



8ª Alteração do Ato Constitutivo - Contrato Social.pdf



IMPUGNAÇÃO MOGI GUAÇU PE 26-2024.pdf



Procuração Ana Paula Fagundes - Val. 28.12.2025.pdf

**VOLTAR**

Goiânia, 07 de Outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU-SP

PREGÃO ELETRÔNICO: 026/2024

PROCESSO: 14.976/2024

ABERTURA DIA 14/10/2024

IMPUGNAÇÃO

A **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 05.743.288/0001-08, com sede na Rua 104, Nº 74, Setor Sul, CEP 74083-300, Goiânia – GO, por seu representante legal ao final assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento nas disposições do Ato de Convocação (Edital) e nas Leis nº 10.502/02 e 14.133/21, oferecer **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** pelas razões de fato e de direito que passa a expor:

- DOS FATOS

Nos termos do que se observa do edital em referência, dispensa eletrônica, do tipo menor preço, o certame tem como finalidade **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS DESTINADAD A NOVA UNIDADE SE SAÚDE YPÊ AMARELO”**.

Interessada em participar do pregão em referência, a petionária obteve cópia do Edital, oportunidade em que notou a necessidade de impugnação aos itens 04, 61, 68 e 85.

- DOS APONTAMENTOS

Impugnamos o presente edital no **item 4, - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL**,

Senhores com base no termo de referência impugnamos o presente edital item 4 - Oxímetro, devido o mesmo estar direcionado para a marca Nonin, modelo 2500a. É notório existem características no texto que favorecem um único fabricante cerceando a ampla concorrência de boas marcas. Ocorre que somadas todas as características solicitadas em edital apenas a marca supracitada consegue atender na íntegra, como por exemplo as citadas abaixo:

- Bateria com autonomia mínima de 100 hs (em monitoração contínua);
- Frequência Cardíaca Range: Precisão: 1 %.

Entendemos que existem no mercado modelos que atendam a algumas das solicitações do edital, porém, como o único que atende integralmente a todas é a marca Nonin, logo, a disputa se torna injusta e

destacamos que em um processo licitatório se espera isonomia e ausência de favoritismo, com a descrição do presente edital tais parâmetros não são cumpridos.

ITEM 61 -CARDIOVERSOR

Senhores, com base no termo de referência, é notório existem características no texto que favorecem um único fabricante cerceando a ampla concorrência de boas marcas. Abaixo elencamos o ponto para comprovação dos fatos.

Referente ao **item 61 - Cardioversor**, faz-se claro que o termo de referência foi redigido com base nas características gerais dos equipamentos da marca **Cmos Drake**, modelo **Vivo**. Se analisarmos o TR o resultado é claro e aponta que as configurações solicitadas são específicas da marca mencionada. A imagem abaixo foi retirada do site de busca, válida o apontamento:

Cardioversor Bifásico Vivo Básico - CMOS DRAKE

Monitore os sinais vitais com a ajuda de uma tela de alta definição com display colorido de cristal líquido de 7". Utilizando a tecnologia exponencial bifásica truncada, o cardioversor da CMOS DRAKE é microprocessado, portátil, possui suporte para fixar as pás e alça para transporte.

Bateria interna de polímero. Intercambiável e recarregável com carregador interno que pode ser gerenciado. Tem capacidade para disparar até 220 choques.

Sistema inteligente que limita o nível da carga elétrica para uso interno e pediátrico/neonatal, tornando o equipamento adaptável a qualquer paciente.

Único do mercado equipado com tela laptop, o Cardioversor VIVO facilita o acompanhamento dos sinais vitais do paciente, com conforto e praticidade. Escolha as especificações ideais para a sua necessidade e promova mais segurança no seu dia a dia.

Pode ser utilizado em adultos e crianças, em ambientes hospitalares, clínicas, unidades de resgate aéreo, terrestre e muitos outros.

Especificações Técnicas

Registro Anvisa nº 80058130015

Normas Técnicas ISO 13485; Certificação BPF/Anvisa; Normas aplicáveis INMETRO: IEC 60601-1, IEC 60601-1-2, IEC 60601-2-4, IEC 60601-2-27, IEC 60601-2-30, IEC 60601-4-49, IEC 60601-1-8, IEC 60601-1-6, IEC 62366, Índice de Proteção IP44 (IEC60529)

Display de LCD cristal líquido colorido de alta definição de 7"?

Sistema Laptop Sistema mecânico que permite diversos ângulos para visualização da tela. Indispensável onde quer que o paciente esteja.

ESCALA DE DESFIBRILAÇÃO - Versão 200 joules 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 70, 90, 100, 110, 120, 150, 180, 200 joules para desfibrilação infantil (pá externa) e interna adulta (pá interna) e de: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 70, 90, 100, 110, 120, 150, 180, 200 joules para desfibrilação adulta (pá externa).

ESCALA DE DESFIBRILAÇÃO - Versão 270 joules 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 70, 90, 100, 110, 120, 150, 180, 200, 270 joules para desfibrilação adulta (pá externa) e de: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 70, 90, 100, 110, 120, 150, 180, 200, 270 joules para desfibrilação infantil (pá externa) e interna adulta (pá interna) de:

01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 15, 20, 25, 30, 35, 40, 45, 50, 70, 90, 100, 110, 120, 150, 180, 200, 270, 360 joules para desfibrilação adulta (pá externa).

Tempo de carga de 5 a 12 segundos, ajustáveis de fábrica entre 200 a 360 joules.

Pás para uso adulto e infantil externa intercambiáveis, adulto e infantil internas, infantil descartáveis para marcapasso, DEA, monitoração e desfibrilação. Suporte para pás, através de sistema de fixação eletromagnético.

Carga anulada automaticamente após 30 segundos, se não houver disparo. Ou no modo manual, através da tecla cancelar. A informação CANCELADA aparecerá no display.

Relógio, Cronômetro (contador de segundos), Data e Contador de Choques Realiza auto teste diagnóstico ao ser ligado. Indica o modo e o valor da carga na tela. Ajuste automático de carga.

Idioma Português com opção para Inglês ou Espanhol.

MODO SINCRONIZADO realiza disparo sincronizado com complexo QRS, com tempo de entrega de energia <200ms

Tempo máximo de retardo para estabilização de sinal 05 segundos após conexão ideal, do sensor ao paciente.

Modo Automático A energia de carga obedece a uma sequência de disparo de 150J, 200J e 200J. Detecção de pulso de marcapasso.

Visualiza no display todos os parâmetros de programação, indicador de bip, status de bateria etc.

Cartão de Memória Armazena com data e hora as curvas e eventos ocorridos. Permite o registro por tempo vitalício (OPCIONAL).

Conexão USB Possibilita comunicação USB com microcomputador para transferência de dados da memória; Permite a leitura posterior do traçado de ECG da memória de eventos através de hardware e/ou software próprios (OPCIONAL).

Peso Aproximadamente 4 kg, incluindo os acessórios.

Bateria Lithium Polímero, interna, intercambiável, recarregável com carregador interno gerenciável, com capacidade para até 220 choques.

Memória interna incluindo curva, de aproximadamente 2GB. Permite o registro em memória ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. Memória de evento interna, incluindo curva, data e hora. Extração de dados através de microcomputador via USB.

Monitoramento de até 10 horas com bateria em plena carga. Tempo de recarga total em até 04 horas.

Conexão com entrada para UTI Móvel 12 VDC

Alimentação 100 a 240 VAC ? 50/60Hz

Índice de proteção IP44

“**IMAGEM RETIRADA DO GOOGLE LINK** [“Cardioversor Bifásico Vivo - CMOS DRAKE - Constamed”](#) **COM BASE NO TR DO ITEM 61”**

Em um processo licitatório se espera isonomia e ausência de favoritismo, com a descrição do presente edital, tais parâmetros não são cumpridos. Solicitamos a imediata adequação do termo de referência, garantido assim a ampla concorrência de boas marcas.

Item 68- MONITOR MULTIPARÂMETROS

Senhores com base no termo de referência impugnamos o presente edital item 68 - Monitor multiparamétrico, devido o mesmo estar direcionado para a marca Drager, modelo Delta XL. É notório existem características no texto que favorecem um único fabricante cerceando a ampla concorrência de boas marcas. Ocorre que somadas todas as características solicitadas em edital apenas a marca supracitada consegue atender na íntegra, como por exemplo a citada abaixo:

- Possui um visor a cores 12.2" (310mm);

Sendo assim, visualizamos o direcionamento para a marca supracitada visto que algumas solicitações somente a mesma atenderia. Solicitamos que essa comissão declare no mínimo 3 marcas que atendam integralmente a todas as solicitações para demonstrar ampla concorrência. Nós de antemão sabemos que não existem essas 3 marcas e caso o processo siga com esse termo de referência sabemos que todos os demais concorrentes do mercado serão desclassificados.

Também ao analisar o descritivo é observado que o mesmo está incompleto com solicitações inadequadas, como por exemplo a seguinte frase: "...com possibilidade de revisar os segmentos ST máximo, mínimo e último, ocorridos durante o período, de monitoração cutânea, retal e esofágica". É possível observar que na redação se trata do ECG e ao mesmo tempo sobre temperatura, é perceptível que ocorreu uma mesclagem de solicitações tornando o texto confuso. Além disso, o termo de referência também não segue o princípio da objetividade, visto que no corpo do texto não solicita débito cardíaco, mas é solicitado seus acessórios.

Alertamos o órgão sobre o direcionamento e sobre o termo de referência não possuir solicitações claras e objetivas.

ITEM 85 - ELETROCARDÍOGRAFO

Senhores, com base no termo de referência, é notório existem características no texto que favorecem um único fabricante cerceando a ampla concorrência de boas marcas. Abaixo elencamos o ponto para comprovação dos fatos.

Referente ao **item 85 - Eletrocardiógrafo**, faz-se claro que o termo de referência foi redigido com base nas características gerais dos equipamentos da marca **Alfamed**, modelo **Ritmus 1200a**. Se analisarmos o TR o resultado é claro e aponta que as configurações solicitadas são específicas da marca mencionada.

A imagem abaixo foi retirada do site de busca, válida o apontamento:

Descrição

- Tela de LCD colorida de 8" e 10,1" touchscreen.
- Visualização simultânea dos 12 traçados de ECG em tempo real.
- Aquisição simultânea dos 12 canais de derivações.
- Memória interna para armazenamento de até 1000 registros.
- Impressora térmica interna de alta resolução.
- Alimentação bivolt automático (110-220V).
- Filtros digitais completos contra interferências de rede elétrica.
- Ajuste automático da linha base.
- Teclado de membrana com simples operação e limpeza;
- Impressão com ID, frequência cardíaca, ganho, velocidade, derivação, data e hora, medições de QRS/QT/PR.
- Impressora térmica integrada de alta resolução em papel tamanho A4 (210 mm).
- Impressão 12 canais.

"IMAGEM

RETIRADA DO GOOGLE LINK "[Eletrocardiógrafo 12 Canais Ritmus 1200A - Alfamed \(dormed.com.br\)](http://dormed.com.br)" COM BASE NO
TR DO ITEM 85"

Em um processo licitatório se espera isonomia e ausência de favoritismo, com a descrição do presente edital, tais parâmetros não são cumpridos.

– DO DIREITO

Da não observância ao Princípio da Competitividade do Procedimento Licitatório e da Isonomia.

No que diz respeito aos princípios norteadores do direito administrativo, é importante salientar:

O objetivo primordial da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Com este intuito, as licitações devem propiciar a participação do maior número possível de concorrentes, com vistas a que o Poder Público possa efetivamente selecionar a proposta mais vantajosa dentre um maior número de propostas.

Nesse sentido, deve a licitação desenvolver-se com base no princípio da competitividade, sendo vedadas quaisquer condições que de alguma forma restrinjam ou comprometam seu caráter competitivo. O artigo 9º, inciso I da Lei 14.133/21, expressamente veda aos agentes públicos:

"Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato." (Grifos nossos)

Ora, os itens questionados do Edital comprometem o caráter competitivo do mesmo, pois exclui desmotivadamente licitantes que detenham condições técnicas e econômicas para fazer o fornecimento.

A doutrina brasileira é pacífica ao afirmar que, com base na lei de licitações, é expressamente proibido estabelecer qualquer condição estranha ao objeto do contrato que limite a competição do procedimento licitatório, vedando-se a inclusão de *"cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão de **circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**"*¹.

No caso em pauta, deve prevalecer o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, com base no caráter competitivo do certame:

"Competência discricionária não pode ser utilizada para frustrar a vontade constitucional de garantir o mais amplo acesso de licitantes".

Pode-se, inclusive, vislumbrar a existência de favoritismo administrativo, visto que o Edital em alguns itens privilegiou expressamente empresa específica.

Cabe ressaltar que a observância do princípio constitucional da isonomia e o propósito de selecionar a proposta mais vantajosa para Administração Pública são os princípios basilares do procedimento licitatório, conforme disposto no caput do artigo 3º da Lei Federal de Licitações:

Artigo 3º **A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia** e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos. (Grifos nossos)

Sobre a igualdade dos administrados em face da Administração, já disse Celso Antônio Bandeira de Mello que esse princípio

"firma a tese de que esta [a Administração] não pode desenvolver qualquer espécie de favoritismo ou desvalia em proveito ou detrimento de alguém. Há de agir com obediência ao princípio da impessoalidade. (...) A exigência de licitação para a realização de negócios com os particulares não traduz apenas o desejo estatal de obter o melhor produto ou serviço com menores ônus. Implica, também, a obrigação de oferecer aos particulares,

¹ Carlos Ari Sundfeld, in Licitação e Contrato Administrativo, 2ª edição, 1994, Ed. Malheiros.

que se dispõem a fornecer o bem ou o serviço, a oportunidade de disputar em igualdade de condições. Assim, o instituto da licitação não tem em mira, apenas, os cômodos do Estado, mas também, encarece interesses dos particulares em face dele. **Não basta, portanto, que a Administração possa demonstrar que realizou operação, em tese, vantajosa para o Estado. Importa que demonstre, ainda, ter oferecido oportunidades iguais a todos os particulares.** Só assim se evidenciarão o tratamento isonômico a que fazem jus e a ausência de favoritismo na utilização de poderes ou na dispensa de benefícios dos quais a Administração é depositária e curadora, em nome de terceiro, por se tratar de interesses públicos.²

Conforme já ressaltado, o item questionado do Edital configura justamente esse tipo de cláusula instituidora de limitação e restrição à licitação, com a conseqüente implementação da desigualdade entre iguais. Afinal, não há outra razão para a inclusão de tal item a não ser a limitação de participantes no certame.

Assim, é lição escorreita no Direito Administrativo que o **“princípio da igualdade”** constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar.

Também, no âmbito do presente Edital, fica demonstrada a violação ao princípio da legalidade, com base no qual a Administração Pública só pode exercer suas atividades na mais estrita consonância com os termos legais. Assim, de acordo com os ensinamentos de Celso Antônio Bandeira de Melo, o *“princípio da legalidade é a completa submissão da Administração às leis”*³.

O **princípio da legalidade** para a Administração Pública se traduz na estreita relação que limita a atuação do agente público aos termos da lei.

No dizer da doutrina:

“a) Legalidade

É agora uma prescrição jurídica expressa no capítulo da licitação, que limita a possibilidade de arbítrio do poder discricionário da Administração Pública, sendo que a finalidade do ato, dentro da razoabilidade, deve conformar-se com os ditames legais” (Antônio Roque Citadini, Comentários e Jurisprudência sobre a Lei de Licitações Públicas, 3ª edição, Ed. Max Limonad, pg. 39 – destacamos).

² Op. Cit., pp.43/46.

³ Celso Antônio Bandeira de Mello, in Curso de Direito Administrativo, 12ª edição, 2000, Ed. Malheiros.

“É o fruto da submissão do Estado à lei. É em suma: a consagração da idéia de que a Administração Pública só pode ser exercida na conformidade da lei e que, de conseguinte, a atividade administrativa é atividade sublegal, infralegal, consistente na expedição de comandos complementares à lei” (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, 11ª edição, Ed. Malheiros, pg. 58 - grifamos).

“A legalidade, como princípio de administração (Constituição Federal, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso.

(...)

Enquanto na administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza” (Hely Lopes Meirelles, Direito Administrativo Brasileiro, 20ª edição, Ed. Malheiros, pg. 82 – grifos nossos).

Conclui-se, portanto, que a Administração Pública deve agir em estrito cumprimento à lei.

- CONCLUSÃO E REQUERIMENTOS

Assim sendo, a Impugnante requer o acolhimento desta Impugnação, em especial para promover a correção do Edital, para que seja excluído o direcionamento na descrição do produto constante e que sejam retificados os vícios existentes para que o mesmo não seja fracassado, frustrando a eficiência do certame, alterando-se, pois, o edital, em termos que apresentem a necessidade do órgão quanto ao equipamento a ser adquirido, devendo-se publicar correção, e, conseqüentemente, prorrogando a data da licitação.

Ressalte-se que, a **decisão deverá ser apresentada de forma motivada e objetiva**, de sorte a atender as determinações previstas nos princípios norteadores da Administração Pública, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

Termos em que, pede e espera deferimento.

Desta forma agradecemos a atenção.



HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

ANA PAULA GONÇALVES FAGUNDES

REPRESENTANTE LEGAL

RG: 4980958 PC/GO

CPF: 007.559.551-61

licitacao@hospcom.net

**OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.743.288/0001-08**

WEVERTON LUIZ COELHO, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, empresário, natural de Goiânia - GO, nascido em 14/02/1974, portador da cédula de identidade nº 3.109.409, expedida por SSP - GO em 21/01/2014 e do CPF(MF) nº 633.403.561-49, residente e domiciliado na Rua Canes, Qd. 01, Lt. 07, Residencial Alphaville Flamboyant, Goiânia - GO, CEP 74.884-559, filho de Washington Luiz Coelho e Iraídes Fleury Coelho.

Sócio único da empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua 104, nº 74, Setor Sul, Goiânia - GO, CEP 74.083-300, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº **52600588630**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **05.743.288/0001-08**, resolve promover a presente Alteração do contrato social, mediante as seguintes cláusulas.

I - DA CRIAÇÃO DA QUARTA FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - CRIAÇÃO FILIAL

A partir desta data fica estabelecida a criação da 4ª (quarta) filial, situada na Rua Ana Clara de Almeida, Nº 104, Cidade Alta, Cuiaba/MT, CEP: 78.030-245.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DESTAQUE DO CAPITAL SOCIAL

A filial constituída terá destaque do Capital Social da matriz o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL

Em estabelecimento eleito como filial 04 (quatro), serão exercidas as atividades de Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, partes e peças, CNAE(46.64.80/0); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos, CNAE(46.45.1/01); Comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE(47.73.3/00); Comércio atacadista de produtos odontológicos, (CNAE 46.45.1/03); Serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE(33.12.1/03); Comércio varejista de produtos alimentícios, CNAE(47.29.6/99); Comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE(47.89.0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria, CNAE(47.61.0/03); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE(47.51.2/01); Comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE(47.54.7/01); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas e hospitalares, CNAE(47.81.4/00); Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE(47.57.1/00); Comércio atacadista de eletrodomésticos, CNAE(46.49.4/01); Comércio varejista especializado de eletrodoméstico, CNAE (47.53.9/00); Comércio atacadista de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) doméstica e

industrial, CNAE (46.65.6/00); Manutenção de sistemas de refrigeração/ar-condicionado doméstica e industrial, CNAE (43.22.3/02); Transporte de equipamentos hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30.2/02); Locação de equipamentos hospitalares sem operador, CNAE (77.39.0/99); Representações comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- médico hospitalar, CNAE (46.18.4/02); Instalação de máquinas e equipamentos industriais, (CNAE 33.21.0/00). Para o desempenho de suas atividades, a empresa realizará importação e exportação; Serviços de engenharia clínica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, (CNAE 71.12.0/00); Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, (CNAE 61.90.6/99); Treinamento em desenvolvimento profissional gerencial, CNAE (85.99.6/04); Gestão de sistemas informatizados para controle dos serviços de engenharia clínica (CNAE 62.09.1/00); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 47.89-0/05); Comércio atacadista de saneante, (CNAE 46.93.1/00), depósito de mercadoria para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, depósito de qualquer natureza, exceto bancário CNAE(52.11.7-99) e depósito de mercadorias próprias, exceto inflamáveis e explosivos CNAE(52.11.7-01); Atividade de profissionais da área da saúde de instrumentação cirúrgica (CNAE 86.50.0/99).

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:05.743.288/0001-08**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nome Empresarial e Título do Estabelecimento

A empresa gira sob o nome empresarial de **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, e adota como nome de fantasia a expressão **HOSPCOM**.

CLÁUSULA SEGUNDA -Endereço da Sede e Filiais

A empresa possui Matriz e 4 (quatro) Filiais constituídas, onde recebe as comunicações de estilo, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Matriz – Goiânia/GO - Tem sua sede na Rua 104, nº 74, Setor Sul, CEP 74.083-300, Goiânia - GO, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº 52600588630, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.743.288/0001-08.

Filial 01 – Brasília/DF - na SIG, Quadra: 6, Lote: 1245, Zona Industrial, na cidade de Brasília - DF, Cep: 70.610-460, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.743.288/0003-70.

Filial 02 – Goiânia/GO – na Rod. BR 153, Qd. CH, Lt. Area, Box 01 Galpão 02, Sala 01, Fazenda retiro, CEP: 74.620.430, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.743.288/0004-50.

Filial 03– Sorocaba/SP – na Av. São Paulo, N°1572, Além Ponte, CEP: 18.013.003, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.743.288/0005-31.

Filial 04– Cuiaba/MT – na Rua Ana Clara de Almeida, N° 104, Cidade Alta, CEP: 78.030-245.

CLÁUSULA TERCEIRA -Capital

O Capital Social é de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), representado por 1 (uma) quota de valor nominal de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, cuja quota fica assim demonstrada:

TITULAR	PARTICIPAÇÃO %	N.DE QUOTAS	VALOR R\$
Weverton Luiz Coelho	100	1	720.000,00
TOTAIS	100	1	720.000,00

Parágrafo primeiro - A filial 02 – constituída terá destaque do Capital Social da matriz o valor de R\$ 100.000,00.

Parágrafo primeiro - A filial 03 – constituída terá destaque do Capital Social da matriz o valor de R\$ 50.000,00.

Parágrafo primeiro - A filial 04 – constituída terá destaque do Capital Social da matriz o valor de R\$ 50.000,00.

CLÁUSULA QUARTA – Objeto da Matriz e Filial

A empresa tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: o Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, partes e peças, CNAE (46.64.80/0); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos, CNAE(46.45.1/01); Comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE(47.73.3/00); Comércio atacadista de produtos odontológicos, CNAE (46.45.1/03); Serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados , CNAE (33.12.1/03) ; Comércio varejista de produtos alimentícios, CNAE(47.29.6/99); Comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE(47.89.0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria, CNAE(47.61.0/03); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE(47.51.2/01); Comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE(47.54.7/01); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas e hospitalares, CNAE(47.81.4/00); Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE(47.57.1/00); Comércio atacadista de eletrodomésticos, CNAE(46.49.4/01); Comércio varejista especializado de eletrodoméstico, CNAE (47.53.9/00); Comércio atacadista de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65.6/00); Manutenção de sistemas de refrigeração/ar-condicionado doméstica e industrial, CNAE (43.22.3/02); Transporte de equipamentos hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30.2/02); Locação de equipamentos hospitalares sem operador, CNAE (77.39.0/99); Representações comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, CNAE

(46.18.4/02); Instalação de máquinas e equipamentos industriais, (CNAE 33.21.0/00). Para o desempenho de suas atividades, a empresa realizará importação e exportação; Serviços de engenharia clínica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, (CNAE 71.12.0/00); Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, (CNAE 61.90.6/99); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE (85.99.6/04); Gestão de sistemas informatizados para controle dos serviços de engenharia clínica (CNAE 62.09.1/00); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 47.89-0/05); Comércio atacadista de saneante, (CNAE 46.93.1/00), depósito de mercadoria para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, depósito de qualquer natureza, exceto bancário CNAE(52.11.7-99) e depósito de mercadorias próprias, exceto inflamáveis e explosivos CNAE(52.11.7-01), atividade de profissionais da área da saúde de instrumentação cirúrgica (CNAE 86.50.0/99).

A Matriz tem por objetos sociais:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico -médico hospitalar, partes e peças, CNAE(46.64.80/0); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos, CNAE(46.45.1/01); Comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE(47.73.3/00); Comércio atacadista de produtos odontológicos, (CNAE 46.45.1/03); Serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE(33.12.1/03); Comércio varejista de produtos alimentícios, CNAE(47.29.6/99); Comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE(47.89.0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria, CNAE(47.61.0/03); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE(47.51.2/01); Comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE(47.54.7/01); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas e hospitalares, CNAE(47.81.4/00); Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE(47.57.1/00); Comércio atacadista de eletrodomésticos, CNAE(46.49.4/01); Comércio varejista especializado de eletrodoméstico, CNAE (47.53.9/00); Comércio atacadista de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65.6/00); Manutenção de sistemas de refrigeração/ar-condicionado doméstica e industrial, CNAE (43.22.3/02); Transporte de equipamentos hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30.2/02); Locação de equipamentos hospitalares sem operador, CNAE (77.39.0/99); Representações comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico -médico hospitalar, CNAE (46.18.4/02) Instalação de máquinas e equipamentos industriais, (CNAE 33.21.0/00). Para o desempenho de suas atividades, a empresa realizará importação e exportação; Serviços de engenharia clínica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, (CNAE 71.12.0/00); Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, (CNAE 61.90.6/99); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE (85.99.6/04); Gestão de sistemas informatizados para controle dos serviços de engenharia clínica (CNAE 62.09.1/00); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 47.89-0/05); Comércio atacadista de saneante, (CNAE 46.93.1/00), depósito de mercadoria para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, depósito de qualquer natureza, exceto bancário CNAE(52.11.7-99) e depósito de mercadorias próprias,

exceto inflamáveis e explosivos CNAE(52.11.7-01), atividade de profissionais da área da saúde de instrumentação cirúrgica (CNAE 86.50.0/99).

A Filial 01 tem por objetos sociais:

serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromédicos, eletroterapêuticos e de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados CNAE (33.12.1/03), Manutenção de sistemas de refrigeração/ar- condicionado doméstica e industrial, CNAE (43.22.3/02), Instalação de máquinas e equipamentos industriais CNAE (33.21.0/00), Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura CNAE (61.90.6/99), Gestão de sistemas informatizados para controle dos serviços de engenharia clínica CNAE (62.09.1/00).

A Filial 02 tem por objetos sociais:

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto -médico hospitalar, partes e peças, CNAE(46.64.80/0); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos, CNAE(46.45.1/01); Comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE(47.73.3/00); Comércio atacadista de produtos odontológicos, (CNAE 46.45.1/03); Serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE(33.12.1/03); Comércio varejista de produtos alimentícios, CNAE(47.29.6/99); Comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE(47.89.0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria, CNAE(47.61.0/03); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE(47.51.2/01); Comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE(47.54.7/01); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirurgicas e hospitalares, CNAE(47.81.4/00); Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE(47.57.1/00); Comércio atacadista de eletrodomésticos, CNAE(46.49.4/01); Comércio varejista especializado de eletrodoméstico, CNAE (47.53.9/00) Comércio atacadista de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65.6/00); Manutenção de sistemas de refrigeração/ar-condicionado doméstica e industrial, CNAE (43.22.3/02); Transporte de equipamentos hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30.2/02); Locação de equipamentos hospitalares sem operador, CNAE (77.39.0/99); Representações comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, CNAE (46.18.4/02); Instalação de máquinas e equipamentos industriais, (CNAE 33.21.0/00). Para o desempenho de suas atividades, a empresa realizará importação e exportação; Serviços de engenharia clínica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, (CNAE 71.12.0/00); Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, (CNAE 61.90.6/99); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, CNAE (85.99.6/04); Gestão de sistemas informatizados para controle dos serviços de engenharia clínica (CNAE 62.09.1/00); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 47.89-0/05); Comércio atacadista de saneante, (CNAE 46.93.1/00), depósito de mercadoria para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, depósito de qualquer natureza, exceto bancário CNAE (52.11.7-99) e depósito de mercadorias

próprias, exceto inflamáveis e explosivos CNAE(52.11.7-01).

A Filial 03 tem por objetos sociais:

Em estabelecimento eleito como filial 03 (três), serão exercidas as atividades de Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, partes e peças, CNAE(46.64.80/0); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos, CNAE(46.45.1/01); Comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE(47.73.3/00); Comércio atacadista de produtos odontológicos, (CNAE 46.45.1/03); Serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE(33.12.1/03); Comércio varejista de produtos alimentícios, CNAE(47.29.6/99); Comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE(47.89.0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria, CNAE(47.61.0/03); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE(47.51.2/01); Comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE(47.54.7/01); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas e hospitalares, CNAE(47.81.4/00); Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE(47.57.1/00); Comércio atacadista de eletrodomésticos, CNAE(46.49.4/01); Comércio varejista especializado de eletrodoméstico, CNAE (47.53.9/00); Comércio atacadista de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65.6/00); Manutenção de sistemas de refrigeração/ar-condicionado doméstica e industrial, CNAE (43.22.3/02); Transporte de equipamentos hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30.2/02); Locação de equipamentos hospitalares sem operador, CNAE (77.39.0/99); Representações comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- médico hospitalar, CNAE (46.18.4/02); Instalação de máquinas e equipamentos industriais, (CNAE 33.21.0/00). Para o desempenho de suas atividades, a empresa realizará importação e exportação; Serviços de engenharia clínica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, (CNAE 71.12.0/00); Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, (CNAE 61.90.6/99); Treinamento em desenvolvimento profissional gerencial, CNAE (85.99.6/04); Gestão de sistemas informatizados para controle dos serviços de engenharia clínica (CNAE 62.09.1/00); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 47.89-0/05); Comércio atacadista de saneante, (CNAE 46.93.1/00), depósito de mercadoria para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, depósito de qualquer natureza, exceto bancário CNAE(52.11.7-99) e depósito de mercadorias próprias, exceto inflamáveis e explosivos CNAE(52.11.7-01); Atividade de profissionais da área da saúde de instrumentação cirúrgica (CNAE 86.50.0/99).

A Filial 04 tem por objetos sociais:

Em estabelecimento eleito como filial 04 (quatro), serão exercidas as atividades de Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, partes e peças, CNAE(46.64.80/0); Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar, laboratórios e correlatos, CNAE(46.45.1/01); Comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE(47.73.3/00); Comércio atacadista de produtos odontológicos, (CNAE 46.45.1/03); Serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados , CNAE(33.12.1/03) ; Comércio varejista de produtos alimentícios, CNAE(47.29.6/99); Comércio

varejista de equipamentos para escritório, CNAE(47.89.0/07); Comércio varejista de artigos de papelaria, CNAE(47.61.0/03); Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, CNAE(47.51.2/01); Comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE(47.54.7/01); Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas e hospitalares, CNAE(47.81.4/00); Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE(47.57.1/00); Comércio atacadista de eletrodomésticos, CNAE(46.49.4/01); Comércio varejista especializado de eletrodoméstico, CNAE (47.53.9/00); Comércio atacadista de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65.6/00); Manutenção de sistemas de refrigeração/ar-condicionado doméstica e industrial, CNAE (43.22.3/02); Transporte de equipamentos hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30.2/02); Locação de equipamentos hospitalares sem operador, CNAE (77.39.0/99); Representações comerciais e agentes do comércio de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto- médico hospitalar, CNAE (46.18.4/02); Instalação de máquinas e equipamentos industriais, (CNAE 33.21.0/00). Para o desempenho de suas atividades, a empresa realizará importação e exportação; Serviços de engenharia clínica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clínica em serviços de saúde, (CNAE 71.12.0/00); Execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, (CNAE 61.90.6/99); Treinamento em desenvolvimento profissional gerencial, CNAE (85.99.6/04); Gestão de sistemas informatizados para controle dos serviços de engenharia clínica (CNAE 62.09.1/00); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários (CNAE 47.89-0/05); Comércio atacadista de saneante, (CNAE 46.93.1/00), depósito de mercadoria para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis, depósito de qualquer natureza, exceto bancário CNAE(52.11.7-99) e depósito de mercadorias próprias, exceto inflamáveis e explosivos CNAE(52.11.7-01); Atividade de profissionais da área da saúde de instrumentação cirúrgica (CNAE 86.50.0/99).

CLÁUSULA QUINTA - Duração e Início das Atividades

O prazo de duração das atividades é indeterminado, a empresa iniciou suas atividades em 23 de junho de 2003.

CLÁUSULA SEXTA - Data de Encerramento do Exercício

O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - Administração

A administração da empresa é exercida pelo sócio **Sr. WEVERTON LUIZ COELHO**, já qualificado, o qual fará uso da firma isoladamente e que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA OITAVA - Declaração de Desimpedimento para o Exercício da Administração

O Sócio declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do artigo 1.011, Parágrafo 1º do Novo Código Civil, Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA - Abertura, Alteração e Extinção de Filiais

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir, alterar e extinguir filiais e outros estabelecimentos no País ou fora dele, mediante decisão do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Legislação Aplicável

Os casos omissos ao presente Instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Foro

Para dirimir quaisquer divergências ou controvérsias relativas à interpretação na execução do presente instrumento, fica eleito o foro da cidade de Goiânia -GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Para que surta os efeitos legais, assina o presente instrumento digitalmente, que será levado a registro na Junta Comercial do Estado de Goiás-GO.

Goiânia-GO, 01 de Fevereiro de 2024.

WEVERTON LUIZ COELHO
Sócio Administrador

Dr. BRUNA OLIVEIRA TAVARES
OAB - GO 60.026
Advogada



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
63340356149	WEVERTON LUIZ COELHO
70123283124	BRUNA OLIVEIRA TAVARES



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/02/2024 15:01 SOB Nº 20240390253.
PROTOCOLO: 240390253 DE 02/02/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401586769. CNPJ DA SEDE: 05743288000108.
NIRE: 52600588630. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2024.
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
4º TABELIONATO DE NOTAS
DA COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS

LIVRO 3347
FOLHA 139
PROTOCOLO 00741252



1º Traslado

001

INSTRUMENTO PÚBLICO DE MANDATO
que outorga
HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
em favor de
ANA PAULA GONCALVES FAGUNDES
conforme abaixo se declara:

Saibam quantos esta pública procuração bastante virem, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (28/12/2023), neste 4º TABELIONATO DE NOTAS da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás - CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 02.884.484/0001-04, instalado à Rua 9, nº 1.155, Edifício Aton Business Style, Setor Oeste, perante mim, Kamila Lemes Jorge da Silveira, escrevente autorizada pelo Tabelião, compareceu como Outorgante, a pessoa jurídica de direito privado com a denominação social de **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede e foro à Rua 104, 74, Setor Sul, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o número 05.743.288/0001-08, neste ato representada por seu titular WEVERTON LUIZ COELHO, brasileiro, casado, empresário, nascido no dia 14/02/1974, na cidade de Goiânia/GO, portador da Cédula de Identidade nº 3.109.409-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.403.561-49, endereço eletrônico <weverton@hospcom.net>, com endereço profissional na Rua 104, nº 74, Setor Sul, nesta Capital, conforme consta da 4ª alteração e consolidação contratual arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, sob o número 20233070087, cuja cópia fica arquivada nestas Notas; pessoa reconhecida como a própria de que trato, de cuja identidade e capacidade jurídica, à vista de seus documentos pessoais, dou fé. Então, pela outorgante, na forma aqui representada, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma da lei, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **ANA PAULA GONCALVES FAGUNDES**, brasileira, divorciada, supervisora de licitações, nascida no dia 30/08/1985, na cidade de Porangatu/GO, portadora da Cédula de Identidade nº 4980958-PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 007.559.551-61, filha de Manoel Valdir Gonçalves e de Selomita Barreiras Fagundes, endereço eletrônico <ana.fagundes@hospcom.net>, residente e domiciliada na Rua das Camélias, nº 475, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, **a quem confere os seguintes poderes**: para o fim especial de promover a participação da Outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assinar contratos, desistir, enfim, praticar quaisquer outros atos em direito permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, a que tudo dará por bom, firme e valioso, enfim praticar todos os demais atos aos fins deste mandato, **NÃO podendo substabelecer. A procurador NÃO terá poderes para efetuar qualquer recebimento, dar quitação, fazer acordo em relação aos direitos financeiros da outorgante. O presente mandato é outorgado por prazo determinado de 02 (dois) anos, a contar da data de sua lavratura. Os dados contidos neste Instrumento foram fornecidos por declaração e conferidos pela outorgante, ficando ela responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando expressamente estas Notas de quaisquer responsabilidades, agora e sempre por tais informações.** Realizada consulta na base de dados da central nacional de indisponibilidade de bens - CNIB, foi verificado que constam as seguintes

Nº-IA 126018

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA, em sexta-feira, 12 de janeiro de 2024 15:33:31 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA, em sexta-feira, 12 de janeiro de 2024 15:33:31 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/IMG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ.



3347-P
439V
00741252

1º Traslado

002

informações: Nome: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CPF/CNPJ: 05743288000108, Data: 28/12/2023, Hora: 13:25:00, Hash: a236.a493.7344.8451.30b5.65c1.9d4a.92bb.3d80.bec1, Status: negativo, Motivo: Nada consta; E de como assim o disse, do que dou fé, redigi este instrumento **SOB MINUTA**, que lhe sendo lido, aceita, outorga e assina. **(a.a.) WEVERTON LUIZ COELHO. Traslada em seguida. De tudo, dou fé.** Eu, Kamila Lemes Jorge da Silveira, Escrevente, a escrevi, dou fé e assino. Custo total de lavratura: R\$ 125,56; Emolumentos: R\$ 84,96, Taxa Judiciária: R\$ 18,29, Funemp: R\$ 2,55, Funcomp: R\$ 2,55, Funproge: R\$ 1,70, Fundepg: R\$ 1,06, Adv Dativos: R\$ 1,70, Iss: R\$ 4,25, Fundesp: R\$ 8,50, paga conforme guia de recolhimento expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, emitida via rede mundial de computadores (internet), na data seguinte a lavratura deste ato. Selo eletrônico nº **00772312218360423480050**, consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>. Hora da lavratura: **13:28**.



Kamila Lemes Jorge da Silveira
Kamila Lemes Jorge da Silveira
Escrevente

HOSPCOM Assinado de forma digital por HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES HOSPITALARES LTDA:05743288000108 000108 Dados: 2024.01.12 10:02:08 -03'00'



MANIFESTO

DATA: 12/01/2024

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1 **Primeiro**
Ofício de Notas
Belo Horizonte

SELO DE CONSULTA: HKK419 06
CÓDIGO SEGURANÇA: 7 897.9 687.2 558.0770

Quantidade de atos praticados: 3 (3:1697)
Ato(s) praticado(s) por: Thalia Ribeiro de Sousa - Escrevente
Emol: 27,39 TFF: 8,13 Vr. final: 35,52 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site:
<http://selos.tjmg.jus.br>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

GOIÁS

NOME: WEVERTON LUIZ COELHO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 3109409 SSP GO

CPF: 633.403.561-49 DATA NASCIMENTO: 14/02/1974

FILIAÇÃO: WASHINGTON LUIZ COELHO
 IRAIDES FLEURY COELHO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 02361623154 VALIDADE: 06/01/2032 1ª HABILITAÇÃO: 22/04/1992

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Weverson Luiz Coelho*

LOCAL: GOIANIA, GO DATA EMISSÃO: 07/01/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 46188866601 GO154550256

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2350470751

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

WEVERTON LUIZ COELHO:63340356149

Assinado de forma digital por WEVERTON LUIZ COELHO:63340356149
 Dados: 2023.01.07 12:40:38 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA, em terça-feira, 28 de novembro de 2023 16:38:27 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE TRÂNSITO DE GOIÁS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MANIFESTO

DATA: 28/11/2023

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1 **Primeiro**
Ofício de Notas
Belo Horizonte

SELO DE CONSULTA: HFG94704
CÓDIGO SEGURANÇA: 91279430.4611.6833

Quantidade de atos praticados: 2 (2:1697)
Ato(s) praticado(s) por: Thalia Ribeiro de Sousa - Escrevente
Emol: 17,42 TFF: 5,18 Vr. final: 22,60 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site:
<http://selos.tjmg.jus.br>



HOSPCOM
EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES
LTDA:05743288
000108

Assinado de forma digital por HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA:05743288000108
Dados: 2023.12.18 12:28:23 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA, em terça-feira, 19 de dezembro de 2023 16:03:59 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MANIFESTO

DATA: 19/12/2023

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:




PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1 Primeiro
Ofício de Notas
Belo Horizonte

SELO DE CONSULTA: HIB56357
CÓDIGO SEGURANÇA: 4 195.7 639.8 797.1054

Quantidade de atos praticados: 2 (2:1697)
Ato(s) praticado(s) por: Thalia Ribeiro de Sousa - Escrevente
Emol: 17,42 TFF: 5,18 Vr. final: 22,60 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site:
<http://selos.tjmg.jus.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA, em terça-feira, 19 de dezembro de 2023 16:03:59 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
007.559.551-61

Nome
ANA PAULA GONCALVES FAGUNDES

Nascimento
30/08/1985

CÓDIGO DE CONTROLE
0E98.FA2A.AB91.E562



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:43:30 do dia 02/02/2024 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

HOSPCOM
EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES
LTDA:0574328800
0108

Assinado de forma digital
por HOSPCOM
EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES
LTDA:0574328800108
Dados: 2024.02.02
12:51:41 -03'00'

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por THALIA RIBEIRO DE SOUSA, em terça-feira, 6 de fevereiro de 2024 16:37:53 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

MANIFESTO

DATA: 06/02/2024

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.

SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1 **Primeiro**
Ofício de Notas
Belo Horizonte

SELO DE CONSULTA: HMN60314
CÓDIGO SEGURANÇA: 0804.9109.9424.1953

Quantidade de atos praticados: 2 (2:1697)
Ato(s) praticado(s) por: Thalia Ribeiro de Sousa - Escrevente
Emol: 18,26 TFJ: 5,42 Vr. final: 23,68 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site:
<http://selos.tjmg.jus.br>



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

DE: ALMOXARIFADO DE SAÚDE
PARA: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.976/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

IMPUGNANTE: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.743.288/001-08, situada à Rua 104, N 74200, Setor Sul , Goiana.

Senhora Presidente,

O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Estado de São Paulo, está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico protocolada sob o número 14.976/2024, cujo objeto versa no “REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS, destinada a nova Unidade Básica de Saúde, Ypê Amarelo. Publicado o instrumento convocatório, a empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, apresentou pedido de impugnação do edital, nos termos da Lei nº 8.666/1993, requerendo a impugnação do edital pelos motivos a seguir expostos.

DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital do Pregão Eletrônico 26/2024, alegando em síntese que as argumentações da impugnante são referentes aos descritivos dos itens 04,61 e 85, constante do Termo de Referência apresentado.

Item 04- OXIMETRO DE PULSO PORTATIL, alegam que o descritivo existem características que favorecem um único fabricante, cerceando a ampla concorrência de boas marcas.

Item 61- Cardioversor , alegam que o termo de referência, foi redigido com base nas características gerais da marca Cmos Drake, direcionando para a marca citada.

Item 85: ELETROCARDIÓGRAFO , alegam que o descritivo favorece um único fabricante, cerceando a ampla concorrência .

DO MÉRITO

Resguardando-se no direito de contrarrazoar, respondendo de forma fundamentada a indagação arguidas pela impugnante, passamos à análise do mérito, qual seja:

- Após a análise as argumentações feitas pela empresa **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES** , revisaremos o descritivo.
- Sendo assim, iremos realizar as alterações no descritivo, se visto necessário com maior detalhamento, expandindo a ampla concorrência e incluiremos estes itens em um novo Processo Licitatório.

DA DECISÃO



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320031003300390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituradeMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Por todo o exposto, conforme acima descrito e fundamentado, esclarecidos os fatos solicitados, conhecemos da impugnação, revisaremos o descritivos e iremos fazer as alterações necessárias .

Era o que tínhamos a informar.

Mogi Guaçu, 27 de novembro de 2024.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320031003300390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

ESTADO DE SÃO PAULO

PAÇO MUNICIPAL – Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 – Mogi Guaçu/SP
CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13 – Telefone (19) 3851-7000

www.mogiguacu.sp.gov.br

[f/PrefeituraMogiGuaçu](https://www.facebook.com/PrefeituraMogiGuaçu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

DE: ALMOXARIFADO DE SAÚDE
PARA: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ITENS NO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.976/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024

Senhora Presidente,

O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Estado de São Paulo, está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico protocolada sob o número **14.976/2024**, cujo objeto versa no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS, destinada a nova Unidade Básica de Saúde, Ypê Amarelo. Após análise e parecer do pedido de Impugnação da Empresa, **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**, sugerimos que seja cancelado do Edital, os itens 04,61 e 85, para revisão e alterações necessários dos descritivos.

Era o que tínhamos a informar.

Mogi Guaçu, 27 de novembro de 2024.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200320031003300390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200320031003300390036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO** em 28/11/2024 12:19

Checksum: **A4C0E82122316EB835A44C0DA2E0E90EC23DACAF214A299429D97F1DC1E3D37B**



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200320031003300390036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

DECISÃO E JULGAMENTO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Ref. ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024 - PROCESSO Nº 14.976/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos Médico Hospitalares, Materiais Médico Hospitalares e Mobiliários, destinada a nova Unidade Básica de Saúde – Ypê Amarelo, pelo período de 12 (doze) meses.

DOS FATOS:

Trata-se de esclarecimentos e impugnações, apresentados por empresas interessadas em participar da licitação, através do meio eletrônico disponibilizado pela plataforma BBMNET Licitações, conforme documentos anexos ao andamento processual nº 7 (peças 7.2 a 7.7).

Conforme pode ser constatado nos documentos, as solicitações foram efetuadas tempestivamente, antes da abertura do certame. Entretanto, conforme justificativa dessa Pregoeira no despacho a peça 9.2 dos autos, em razão dos e-mails disparados pela plataforma BBMNET terem constado no lixo eletrônico (comprovante anexo a peça 7.7), o conhecimento de seu teor foi dado após a abertura do certame.

Não obstante a Pregoeira tenha tomado conhecimento tardiamente destas solicitações, *em atendimento ao princípio da autotutela administrativa*, foi solicitado a pasta requisitante a análise e manifestação em relação as solicitações.

A pasta requisitante, através de sua Secretária Municipal, Sra. Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro, em manifestação expostas às peças 12.4 a 12.9 dos autos, informou a esta Comissão às seguintes respostas:

ESCLARECIMENTO 1: KVO MED BRASIL LTDA

Pergunta:

ITEM 04 – OXÍMETRO. Edital solicita: Autonomia de bateria de 100 horas. Será aceito: Autonomia de 24 horas?

ITEM 61 – CARDIOVERSOR. Edital solicita: potência de Joules de 200 a 360. Será aceito: Ajuste de 1 a 200 Joules?

Edital solicita: Peso aproximado de 4 Kg. Será aceito: Peso de 6,5 Kg?

Edital solicita: 10 horas de autonomia para monitorização. Será aceito: 3,5 horas de autonomia para monitorização?

Resposta:

Em resposta a solicitação de esclarecimento da empresa acima, informamos que referente aos itens 04 Oxímetro e 61 Cardioversor, iremos realizar as alterações no descritivo, se visto necessário com maior detalhamento, expandindo a ampla concorrência e incluiremos estes itens em um novo Processo Licitatório.

ESCLARECIMENTO 2: F. COMM COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - EPP

Pergunta:

No descritivo do item 7, “Balança antropométrica digital, material base ferro fundido, tipo adulto, capacidade 150kg...”, a solicitação é que o material da base seja ferro fundido. Considerando que não existe mais esse material no mercado, e que atualmente todas as balanças são feitas em AÇO CARBONO, pergunta-se: “SERÁ ACEITO BALANÇA EM AÇO CARBONO?”

Resposta:

Em resposta a solicitação de esclarecimento da empresa citada acima, informamos que será aceito Balança em Aço Carbono, devido o material a base de ferro fundido encontrar se extinto no Mercado.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200330039003500360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

ESCLARECIMENTO 3: EES COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA - EPP

Pergunta:

No descritivo do item 7, “Balança antropométrica digital, material base ferro fundido, tipo adulto, capacidade 150kg, características adicionais frações 100g, plataforma com tapete antiderrapante”, a solicitação é que o material da base seja de ferro fundido. Considerando que não existe mais esse material no mercado, e que atualmente todas as balanças são feitas em AÇO CARBONO, pergunta-se: “SERÁ ACEITO BALANÇA EM AÇO CARBONO?”

Resposta:

Em resposta a solicitação de esclarecimento da empresa citada acima, informamos que será aceito Balança em Aço Carbono, devido o material a base de ferro fundido encontrar se extinto no Mercado.

IMPUGNAÇÃO 1: INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA

Argumentação resumida:

ITEM 61 – CARDIOVERSOR: O descritivo da forma que se apresenta no instrumento convocatório indica um direcionado para a CARDIOVERSOR DA MARCA: CMOS DRAKE equipamento VIVO onde as passagens grifadas, mostram que o administrador público estabeleceu a marca do equipamento na descrição do item, conforme passagens do edital a seguir de “...lap-top...”. Fato este que impede a competitividade de diversos licitantes neste processo licitatório. Sendo que outros produtos de mesma qualidade ou superior, disponíveis no mercado atendem o requisito técnico do item.

O descritivo é “copia e cola” do manual do produto.

Desta forma, o descritivo do ITEM 61 – CARDIOVERSOR, presente no edital, está direcionado, razão pela qual solicitamos a sua alteração sob pena de NULIDADE dos atos decorrentes da licitação no molde atual. Sem modificar o descritivo o edital será atendido apenas pela empresa CMOS DRAKE com o equipamento CARDIOVERSOR VIVO ferindo o princípio da competitividade e da isonomia, impedido DIVERSOS LICITANTES E FABRICANTES a competir neste certame.

Resposta:

A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital do Pregão Eletrônico 26/2024, alegando em síntese que as argumentações da impugnante são referentes aos descritivos do item 61, constante do Termo de Referência apresentado.

Item 61- Cardioversor, alegam que o termo de referência, foi redigido com base nas características gerais da marca Cmos Drake, direcionando para a marca citada.

DO MÉRITO

Resguardando-se no direito de contrarrazoar, respondendo de forma fundamentada a indagação arguidas pela impugnante, passamos à análise do mérito, qual seja:

- Após a análise as argumentações feitas pela empresa INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, revisaremos o descritivo.
- Sendo assim, iremos realizar as alterações no descritivo, se visto necessário com maior detalhamento, expandindo a ampla concorrência e incluiremos estes itens em um novo Processo Licitatório.

DA DECISÃO

Por todo o exposto, conforme acima descrito e fundamentado, esclarecidos os fatos solicitados, conhecemos da impugnação, revisaremos o descritivo e iremos fazer as alterações necessárias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ITENS NO EDITAL

Senhora Presidente,

O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Estado de São Paulo, está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico protocolada sob o número 14.976/2024, cujo objeto versa no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS, destinada a nova Unidade Básica de Saúde, Ypê Amarelo.

Após análise e parecer do pedido de Impugnação da Empresa, INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, sugerimos que seja cancelado do Edital, o item 61 para revisão e alterações necessárias do descritivo.

IMPUGNAÇÃO 2: HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Argumentação resumida:

Com base no termo de referência impugnamos o presente edital item 4 - Oxímetro, devido o mesmo estar direcionado para a marca Nonin, modelo 2500a. É notório existem características no texto que favorecem um único fabricante cerceando a ampla concorrência de boas marcas. Ocorre que somadas todas as características solicitadas em edital apenas a marca supracitada consegue atender na íntegra, como por exemplo as citadas abaixo:

- Bateria com autonomia mínima de 100 hs (em monitoração contínua);
- Frequência Cardíaca Range: Precisão: 1 %.

Entendemos que existem no mercado modelos que atendam a algumas das solicitações do edital, porém, como o único que atende integralmente a todas é a marca Nonin, logo, a disputa se torna injusta e destacamos que em um processo licitatório se espera isonomia e ausência de favoritismo, com a descrição do presente edital tais parâmetros não são cumpridos.

Referente ao item 61 - Cardioversor, faz-se claro que o termo de referência foi redigido com base nas características gerais dos equipamentos da marca Cmos Drake, modelo Vivo. Se analisarmos o TR o resultado é claro e aponta que as configurações solicitadas são específicas da marca mencionada.

Item 68 - Monitor multiparamétrico, devido o mesmo estar direcionado para a marca Drager, modelo Delta XL. É notório existem características no texto que favorecem um único fabricante cerceando a ampla concorrência de boas marcas. Ocorre que somadas todas as características solicitadas em edital apenas a marca supracitada consegue atender na íntegra, como por exemplo a citada abaixo:

- Possui um visor a cores 12.2" (310mm);

Sendo assim, visualizamos o direcionamento para a marca supracitada visto que algumas solicitações somente a mesma atenderia.

Solicitamos que essa comissão declare no mínimo 3 marcas que atendam integralmente a todas as solicitações para demonstrar ampla concorrência. Nós de antemão sabemos que não existem essas 3 marcas e caso o processo siga com esse termo de referência sabemos que todos os demais concorrentes do mercado serão desclassificados.

Também ao analisar o descritivo é observado que o mesmo está incompleto com solicitações inadequadas, como por exemplo a seguinte frase: "...com possibilidade de revisar os segmentos ST máximo, mínimo e último, ocorridos durante o período, de monitoração cutânea, retal e esofágica". É possível observar que na redação se trata do ECG e ao mesmo tempo sobre temperatura, é perceptível que ocorreu uma mesclagem de solicitações tornando o texto confuso. Além disso, o termo de referência também não segue o princípio da objetividade, visto que no corpo do texto não solicita débito cardíaco, mas é solicitado seus acessórios. Alertamos o órgão sobre o direcionamento e sobre o termo de referência não possuir solicitações claras e objetivas

Referente ao item 85 - Eletrocardiógrafo, faz-se claro que o termo de referência foi redigido com base nas características gerais dos equipamentos da marca Alfamed, modelo Ritmus 1200a. Se analisarmos o TR o resultado é claro e aponta que as configurações solicitadas são específicas da marca mencionada.

Assim sendo, a Impugnante requer o acolhimento desta Impugnação, em especial para promover a correção do Edital, para que seja excluído o direcionamento na descrição do produto constante e que sejam retificados os





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

vícios existentes para que o mesmo não seja fracassado, frustrando a eficiência do certame, alterando-se, pois, o edital, em termos que apresentem a necessidade do órgão quanto ao equipamento a ser adquirido, devendo-se publicar correção, e, conseqüentemente, prorrogando a data da licitação.

Resposta:

A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital do Pregão Eletrônico 26/2024, alegando em síntese que as argumentações da impugnante são referentes aos descritivos dos itens 04, 61 e 85, constante do Termo de Referência apresentado.

Item 04- OXIMETRO DE PULSO PORTATIL, alegam que o descritivo existem características que favorecem um único fabricante, cerceando a ampla concorrência de boas marcas.

Item 61- Cardioversor, alegam que o termo de referência, foi redigido com base nas características gerais da marca Cmos Drake, direcionando para a marca citada.

Item 85: ELETROCARDÍOGRAFO, alegam que o descritivo favorece um único fabricante, cerceando a ampla concorrência.

DO MÉRITO

Resguardando-se no direito de contrarrazoar, respondendo de forma fundamentada a indagação arguidas pela impugnante, passamos à análise do mérito, qual seja:

a) Após a análise as argumentações feitas pela empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, revisaremos o descritivo.

b) Sendo assim, iremos realizar as alterações no descritivo, se visto necessário com maior detalhamento, expandindo a ampla concorrência e incluiremos estes itens em um novo Processo Licitatório.

DA DECISÃO

Por todo o exposto, conforme acima descrito e fundamentado, esclarecidos os fatos solicitados, conhecemos da impugnação, revisaremos os descritivos e iremos fazer as alterações necessárias.

Considerando que a análise da impugnação, foi feita posterior a abertura do certame, tendo o item 68 resultado como fracassado, iremos realizar as alterações no descritivo, se visto necessário com maior detalhamento, expandindo a ampla concorrência e incluiremos este item em um novo Processo Licitatório.

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE ITENS NO EDITAL

Senhora Presidente,

O MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Estado de São Paulo, está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico protocolada sob o número 14.976/2024, cujo objeto versa no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E MOBILIÁRIOS, destinada a nova Unidade Básica de Saúde, Ypê Amarelo.

Após análise e parecer do pedido de Impugnação da Empresa, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, sugerimos que seja cancelado do Edital, os itens 04, 61 e 85, para revisão e alterações necessários dos descritivos.

Diante do exposto, considerando a natureza técnica das alegações levantadas, e, tendo em vista que os membros desta Comissão, não possuem a expertise e o conhecimento técnico necessários para empreender uma análise devida com relação aos argumentos em questão, devendo-se, portanto, evitar posicionamentos conclusivos sobre temas de natureza eminentemente técnica do objeto da contratação, porquanto escapam de sua área de atuação, acata-se, aqui, os pareceres proferidos pela pasta requisitante e gestora.

Quanto ao item 7 – Balança antropométrica digital, considerando que a pasta requisitante “afirmou” que o material a base de ferro fundido encontra-se extinto no Mercado, entendendo necessário, *s.m.j.*, o cancelamento do respectivo item em razão da falha do descritivo técnico. Assim como será revisado os outros descritivos, a Secretaria também deverá revisar o item em questão, a fim de atualizá-lo de acordo com o que o mercado oferece para que a competitividade seja mais justa.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200330039003500360034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, em atendimento às normas estipuladas pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 27.089/2024, e pelo instrumento convocatório, DECIDO por:

- a) CONHECER das razões recursais interpostas pelas recorrentes, posto que tempestivas, para no mérito, consubstanciada pela análise técnica e conclusão da responsável da Secretaria de Saúde, s.m.j., julgá-los PROCEDENTES, devendo ser encaminhado a autoridade competente, para mediante apreciação e entendendo viável, determine a revogação dos respectivos itens 4, 7, 61 e 85, diante da necessidade de revisão técnica dos descritivos a fim de ampliar a competitividade.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo, a seguir devidamente assinado.

Mogi Guaçu, 09 de janeiro de 2025.

Milena Canavesi Camatari
Agente de Contratação/Pregoeira - Portaria 006/2024
ASSINATURA DIGITAL, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM INFERIOR DO DOCUMENTO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330039003500360034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MILENA CANAVESI CAMATARI** em 09/01/2025 15:10

Checksum: **71F2000302432D6678A0F89FA47ED45D5ADF65CC511ADE4B5AE4393A0013576E**

